CONCORRÊNCIA
Nº 011.2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE BIRITINGA: Nº983371

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E À IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃOS NAS VIAS DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
ITEM ÚNICO: R$1.871.902,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **27/11/2026** às 09**h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 144
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 175
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 176

EDITAL Nº 027/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA

CONCORRÊNCIA Nº 0011/2026

(Processo Administrativo n°0068)

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA BAHI, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **concorrência pública nº 0011.2026,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Pública no Portal https://www.gov.br/compras/pt-br/ a sessão será realizada por intermédio do Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 49, de 29 de maio de 2023, demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DIA: 27/11/2026 às 09:00min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública e à implantação de corrimãos nas vias de acesso à sede do Município de Biritinga/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, com base no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o item de seu interesse na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA - **CATSER: 5622**	01	R$1.871.902,24

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. As Empresas contempladas pela Lei 123, deverão observar os termos do Item 8.9 e subitens, do Termo de Referência sob pena de inabilitação.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 3.3. ou do item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7.1. Declarar de forma fraudulenta, poderá além da desclassificação da licitante do Certame, ensejar abertura de Processo Administrativo e punição na forma da Lei.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. valor do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de no mínimo 100,00 (cem reais).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas na Região Sisaleira onde se encontra o Município de Biritinga;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Persistindo o empate entre os licitantes pelo não atendimento das condições acima estabelecidas, os participantes ficarão convocados, em ato contínuo, para a realização de Sorteio pelo Sistema, que ocorrerá de forma automática, nos Termos da Instrução Normativa nº.73/2024 alterada pela Instrução Normativa 79/2024.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.22. Se a proposta de preços final, após a rodada de lances estiver com o valor maior do que a valor do Termo de Referência, o Agente Contratação convocará a licitante para negociar, caso não obtenha sucesso o Item poderá ser declarado fracassado.
5.23. O envio da Proposta e outros documentos que não for possível a anexação pelo sistema, poderá ser encaminhado pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com. Obs. Só serão aceitos documentos pelo e-mail que não houver possibilidade de encaminhamento pelo sistema, sob pena de desclassificação da Proposta ou inabilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.7.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.7.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.7.2.1. As propostas interiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas desclassificadas, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º. do Art. 59 da Lei 14.133/2021, da orientação contida na Súmula 262 e Acórdão 465/2024, ambos, do TCU.
6.7.2.1.1. Na hipótese de realização da diligência prevista no subitem 6.7.1, acima, visando comprovar a exequibilidade da proposta selecionada, a licitante deverá apresentar planilha de composição de custos dos itens de maior relevância definidos com base na Curva ABC de Serviços, acompanhada dos documentos hábeis que comprovem a conformidade e veracidade das informações.
6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.7.3.1. A garantia que se refere este item, deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas pela empresa vencedora, depois que houver a publicação do resultado do julgamento da Habilitação, e esgotados os recursos caso existam.
6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível ou por cópias com autenticação públicas caso a licitante assim entenda melhor.
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: setordeengenhariapmb@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
7.15.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 25 (vinte e cinco) minutos.
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: (www.gov.br/compras).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.5. deixar de apresentar amostra; ou
9.1.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital;
9.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.9. fraudar a licitação;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.10.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.10.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será aplicada conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta e suas consequências, observados os seguintes parâmetros:
9.4.1. Para infrações de menor gravidade, incluindo a inexecução parcial de obrigação assumida, quando aplicável, a multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento) da base de cálculo definida no edital ou no contrato, conforme a natureza da obrigação descumprida.
9.4.2. Para infrações relacionadas à inexecução total, ao grave inadimplemento, à apresentação de documentação falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo, à prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou à prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013,

a multa poderá variar de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da base de cálculo definida no edital, observadas a gravidade da conduta e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Para o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, quando caracterizado na fase contratual, poderão ser aplicadas as multas previstas na cláusula contratual pertinente, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

9.4.4. A base de cálculo, os critérios de gradação e as condições de incidência das multas deverão ser definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com a infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.7.1. 9.1.11, 9.1.12 e 9.2.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública deste Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.3.2, 9.3.3, e 9.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.10, 9.1.12 e 9.2.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo portal do Comprasnet ou pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
11.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, e o sistema, prevalecerá as deste Edital.
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.gov.br/compras).
11.11. Todas as decisões de julgamento das etapas do Processo Licitatório serão publicadas no Diário Oficial deste Município.
11.12. Qualquer comunicação entre o interessado e o Município poderá ser realizada pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com.
11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
11.13.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.
11.13.1.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
11.13.3. ANEXO IV - Projeto Básico.

Biritinga, 9 de novembro de 2026.

GIDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública e à implantação de corrimãos nas vias de acesso à sede do Município de Biritinga/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor estimado da contratação corresponde aos montantes constantes dos Projetos Básicos anexos a este Termo de Referência, conforme discriminado na tabela abaixo**.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA - **CATSER: 5622**	01	R$1.871.902,24

caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12.1. 1.4. O prazo de vigência dos contratos observará o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução previsto no respectivo Projeto Básico, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

12.2. Item 01: Vigência 90 (noventa) dias;

1.5. O(s) contrato(s) oferecerá(ão) maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos que integram a contratação, bem como com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. A execução das obras e dos serviços deverá observar integralmente os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis, devendo a CONTRATADA empregar materiais, equipamentos, mão de obra e métodos executivos adequados à perfeita execução do objeto.

5.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante anotação das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, a utilização de mensagens eletrônicas e de outros meios formais de comunicação aceitos pela Administração.
5.1.5. A execução do objeto deverá observar a seguinte dinâmica:
5.1.5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.
5.1.5.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à mobilização da equipe técnica, disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, bem como providenciar os documentos de responsabilidade da execução contratual, inclusive as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), quando exigíveis.
5.1.5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação da iluminação pública e implantação dos corrimãos em estrita conformidade com os projetos de engenharia, o Projeto Básico, as especificações técnicas, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.
5.1.5.4. Os serviços de instalação da iluminação pública deverão compreender a execução dos serviços e a instalação dos componentes e equipamentos previstos no Projeto Básico, incluindo, conforme as especificações da contratação, postes, luminárias, suportes, cabos, conexões, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários ao funcionamento adequado e seguro do sistema de iluminação.
5.1.5.5. A CONTRATADA deverá assegurar que as instalações elétricas sejam executadas de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, a proteção contra riscos elétricos e a qualidade da iluminação nos locais contemplados pelo projeto.
5.1.5.6. Os serviços de implantação dos corrimãos deverão compreender o fornecimento, a fabricação, o transporte e a instalação das estruturas previstas no Projeto Básico, observando os materiais, dimensões, alturas, características construtivas, sistemas de fixação e demais requisitos técnicos estabelecidos, de modo a garantir resistência, estabilidade, segurança e adequada utilização pelos pedestres.
5.1.5.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação dos corrimãos com observância das normas técnicas de acessibilidade, segurança e desempenho estrutural aplicáveis, assegurando a adequada fixação das estruturas e a inexistência de elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.
5.1.5.8. A execução deverá ocorrer de forma planejada, respeitando as etapas, os prazos e as metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a adequada conclusão dos serviços nos locais definidos no Projeto Básico.
5.1.5.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pelos serviços, com a correspondente ART devidamente registrada no conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais pertinentes.
5.1.5.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.
5.1.5.11. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, ficando sujeitos à inspeção e à aprovação da fiscalização, que poderá rejeitar aqueles que não estiverem em conformidade com o Projeto Básico ou com as normas técnicas aplicáveis.
5.1.5.12. A CONTRATADA deverá manter os locais de intervenção devidamente organizados e sinalizados, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos pedestres, dos condutores de veículos e da população em geral, especialmente durante a execução dos serviços nas vias de acesso à sede municipal.

5.1.5.13. A CONTRATADA será responsável pela limpeza e organização das áreas de intervenção, pela remoção e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços e pela recomposição das áreas eventualmente danificadas, conforme as especificações do Projeto Básico.
5.1.5.14. Eventuais serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.2. Garantia dos serviços

5.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a segurança, a estabilidade e a conformidade das obras e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, observados os prazos e as condições de garantia previstos na legislação aplicável, no contrato e nas especificações técnicas da contratação.
5.2.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
5.2.3. O recebimento definitivo das obras e dos serviços não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade pela adequada qualidade e funcionamento das instalações executadas, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, quando cabível.

5.3. Transição e encerramento contratual

5.3.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, em razão das características do objeto, que consiste na execução de obras e serviços de engenharia com resultados físicos determinados.
5.3.2. Para o encerramento contratual e recebimento definitivo das obras e dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica pertinente à execução, incluindo, quando aplicável, relatórios técnicos, registros de execução, resultados de testes e ensaios, certificados e garantias dos equipamentos instalados, documentação de responsabilidade técnica e cadastro dos serviços efetivamente executados (as built), contendo eventuais alterações realizadas em relação aos projetos originais, devidamente aprovadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1. Da Gestão Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado pelas partes em conformidade com as cláusulas estabelecidas, competindo ao CONTRATANTE promover o acompanhamento e a gestão da execução contratual, por intermédio dos agentes públicos formalmente designados, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a obtenção dos resultados pretendidos.
6.1.2. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução do objeto contratual.
6.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de acompanhamento e fiscalização contratual, das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do cronograma físico-financeiro, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras orientações pertinentes.

6.2. Do Preposto da Contratada

6.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres relacionados à representação da empresa e ao acompanhamento da execução do objeto contratual.
6.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução contratual, no local da obra ou dos serviços, quando necessário à adequada condução dos trabalhos e conforme as características e exigências do objeto.
6.2.3. O CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a empresa deverá designar outro representante para o exercício da função.

6.3. Da Fiscalização Contratual

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pelo CONTRATANTE, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições contratuais, das especificações técnicas, dos projetos de engenharia, do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e das demais exigências estabelecidas, com vistas a assegurar a conformidade, a qualidade e a adequada execução das obras e dos serviços.
6.3.3. O fiscal do contrato registrará, no histórico de gerenciamento contratual, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.3.4. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução contratual, o fiscal notificará a CONTRATADA para que promova a correção necessária no prazo estabelecido, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.
6.3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.
6.3.6. Nas situações que possam comprometer ou inviabilizar o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, indicando, sempre que possível, as causas identificadas e as medidas necessárias à mitigação dos impactos.
6.3.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, com antecedência suficiente, o término da vigência contratual, quando aplicável, para que sejam avaliadas e adotadas tempestivamente as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto a eventual prorrogação, se legalmente admitida e justificada.
6.3.8. No âmbito de suas atribuições, o fiscal acompanhará a execução física e a conformidade dos serviços, verificará os documentos necessários ao recebimento do objeto e ao atesto das medições, quando aplicáveis, e comunicará ao gestor eventuais pendências relacionadas à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, às garantias contratuais, às glosas, aos pagamentos e à necessidade de formalização de apostilamentos ou termos aditivos.
6.3.9. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal adotará as providências cabíveis dentro de sua competência e comunicará ao gestor do contrato as ocorrências que demandem medidas adicionais, inclusive a eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.
6.3.10. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a fiscalização deverá verificar, conforme a natureza do objeto, a conformidade dos serviços executados com os projetos, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, registrando eventuais divergências e exigindo sua regularização.

6.3.11. A fiscalização deverá acompanhar a instalação dos equipamentos e componentes do sistema de iluminação pública, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de instalação e os requisitos de segurança e funcionamento previstos no Projeto Básico.
6.3.12. Quanto à implantação dos corrimãos, a fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais, das dimensões, dos sistemas de fixação, da estabilidade e da resistência das estruturas instaladas, observando os projetos e as normas técnicas de segurança e acessibilidade aplicáveis.
6.3.13. O fiscal deverá acompanhar e conferir as medições dos serviços efetivamente executados, verificando sua correspondência com os quantitativos e os preços previstos na planilha orçamentária contratual, bem como com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, vedado o atesto de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratadas.
6.3.14. A fiscalização deverá verificar, ainda, a adoção das medidas de segurança e sinalização dos locais de intervenção, especialmente em razão da execução dos serviços nas vias de acesso à sede municipal, de modo a minimizar riscos aos trabalhadores, pedestres, condutores de veículos e demais usuários.

6.4. Do Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo de gestão contratual com os registros formais da execução, incluindo a Ordem de Serviço, as ocorrências relevantes, as medições, os recebimentos, as alterações e as prorrogações contratuais, quando houver, e elaborará os relatórios necessários à avaliação da execução e à identificação de eventuais adequações.
6.4.2. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais do contrato, as ocorrências identificadas e as providências adotadas, encaminhando à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.
6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando e encaminhando as ocorrências que possam comprometer o regular processamento da despesa.
6.4.4. O gestor consolidará as informações e avaliações produzidas pela fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais, do desempenho da CONTRATADA e das eventuais penalidades aplicadas, observados os procedimentos e registros adotados pela Administração.
6.4.5. O gestor adotará as providências necessárias para a instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidade e à eventual aplicação de sanções à CONTRATADA, encaminhando os elementos pertinentes à autoridade ou ao setor competente, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento aplicável, inclusive o disposto no art. 158, quando cabível.
6.4.6. O gestor elaborará relatório final sobre a execução contratual, com informações acerca do alcance dos objetivos que justificaram a contratação, dos resultados obtidos e de eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas e das futuras contratações.
6.4.7. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, observando as medições e os atestos da fiscalização, os valores efetivamente devidos, as retenções cabíveis e as demais condições estabelecidas no contrato.
6.4.8. O gestor deverá manter comunicação com a fiscalização, a CONTRATADA e os setores administrativos envolvidos, de modo a assegurar a adequada instrução processual, a observância dos prazos e o cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da medição

7.1.1. A medição das obras e dos serviços será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, considerando os quantitativos efetivamente executados, mediante verificação qualitativa e quantitativa pela fiscalização contratual.

7.1.2. As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com os projetos de engenharia, as especificações técnicas, os memoriais descritivos e os demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitido o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratadas.

7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, para fins de medição, planilha discriminativa dos serviços executados, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos necessários à comprovação dos quantitativos e da conformidade dos serviços realizados.

7.1.4. As medições serão realizadas periodicamente, conforme as etapas e os períodos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, devendo a documentação correspondente ser apresentada pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao encerramento do respectivo período de medição, salvo disposição diversa estabelecida pela Administração.

7.1.5. A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos apresentados, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados, os preços unitários contratados e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a realização de verificações adicionais.

7.1.6. Os documentos de medição serão analisados pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo de entrega, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade dos serviços ou da necessidade de diligências complementares, mediante justificativa.

7.1.7. Identificadas divergências, inconsistências ou irregularidades na documentação ou nos serviços apresentados para medição, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, ficando o ateste condicionado à efetiva regularização.

7.1.8. Aprovada a medição, a fiscalização emitirá o respectivo atestado de conformidade, encaminhando a documentação ao gestor do contrato para as providências relativas à liquidação e ao pagamento da parcela correspondente.

7.1.9. Em caso de danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive glosas dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.1.10. A aprovação ou o pagamento de qualquer medição não implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança e conformidade da obra, bem como pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

7.1.11. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às orientações técnicas, aos procedimentos executivos e às especificações correspondentes a cada etapa da obra, não sendo admitidas alterações nos projetos ou nas soluções técnicas sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. Do recebimento das obras e dos serviços

7.2.1. Ao término da execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, apresentando a documentação técnica pertinente e

os elementos necessários à verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

7.2.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, especialmente:

a) a conformidade dos serviços executados com os projetos de engenharia, o Projeto Básico, os memoriais descritivos e as especificações técnicas;

b) a correspondência entre os quantitativos executados e aqueles previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;

c) a qualidade dos materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra;

d) o adequado funcionamento das instalações de iluminação pública, mediante a realização dos testes e verificações técnicas pertinentes;

e) a estabilidade, resistência, segurança e adequada fixação dos corrimãos implantados;

f) a limpeza, organização e recomposição das áreas de intervenção, quando aplicável;

7.2.4. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, no qual deverão constar as verificações realizadas, as eventuais pendências identificadas e as providências necessárias à sua regularização.

7.2.5. Constatadas falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução da obra, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços comprometidos, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

7.2.6. A fiscalização poderá deixar de atestar a última medição ou condicionar o recebimento provisório à regularização das pendências que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a conformidade da obra, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.2.7. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à conclusão dos testes de funcionamento das instalações elétricas e dos equipamentos de iluminação, bem como à entrega dos certificados, manuais, garantias, relatórios técnicos e demais documentos exigidos para a adequada utilização e manutenção dos componentes instalados.

7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, deste Termo de Referência, do contrato ou da proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos ou substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.9. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a adequada execução da obra, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.10. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) análise dos relatórios, termos de fiscalização, medições e demais documentos relacionados à execução contratual;

b) verificação da regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;

c) confirmação da conformidade dos serviços executados com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação;

d) verificação da entrega da documentação técnica pertinente, inclusive dos registros de responsabilidade técnica e do cadastro dos serviços efetivamente executados (*as built*), quando exigíveis;

e) emissão do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação da obra.

7.2.11. Havendo irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada formalmente para promover as correções necessárias, ficando suspenso o procedimento de recebimento até a efetiva regularização das pendências.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento definitivo será considerado concluído enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação necessária ao recebimento.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

7.3. Da avaliação da execução e das glosas

7.3.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização contratual, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, da qualidade dos materiais empregados, da conformidade com os projetos e especificações técnicas e do cumprimento do cronograma físico-financeiro.

7.3.2. Poderá ser indicada a retenção ou glosa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

a) deixar de executar os serviços previstos no contrato ou no cronograma físico-financeiro;

b) executar os serviços em desacordo com os projetos, as especificações técnicas ou as condições estabelecidas na contratação;

c) empregar materiais ou equipamentos em quantidade ou qualidade inferior à exigida;

d) deixar de corrigir falhas, defeitos ou incorreções identificados pela fiscalização;

e) apresentar quantitativos de serviços superiores aos efetivamente executados.

7.3.3. As glosas deverão corresponder aos valores dos serviços não executados ou executados em desconformidade, devidamente identificados e justificados pela fiscalização, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de manifestação e regularização, quando cabível.

7.3.4. A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de responsabilização administrativa da CONTRATADA, quando configurada infração contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e no contrato.

7.4. Da liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da medição aprovada e do atestado de conformidade da fiscalização, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário, observadas as disposições da regulamentação aplicável à Administração.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade, quando aplicável;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período correspondente à execução dos serviços;

e) valor a pagar, em conformidade com a medição aprovada;

f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas

oficiais disponíveis ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo de liquidação até a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4.5. A Administração deverá verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade da execução contratual.

7.4.6. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA, esta será notificada formalmente para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicar a situação aos órgãos competentes e avaliar a instauração de procedimento para eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.8. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA não autoriza, por si só, a retenção de valores devidos por serviços efetivamente executados e regularmente atestados, devendo a Administração adotar as medidas legais e contratuais pertinentes.

7.4.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados e atestados serão processados, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual irregularidade da CONTRATADA.

7.5. Do prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

7.5.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária definido no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. Da forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.6.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

7.6.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na planilha orçamentária, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.6.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as hipóteses legais de retenção e mediante apresentação de comprovação oficial de seu enquadramento e da condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

15.1. 8.2.1. O critério de aceitabilidade será o valor máximo estimado para o item.

8.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global do ITEM, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

8.3. Da habilitação

8.3.1. Para a habilitação deverá ser levada em consideração as exigências contidas na Lei 14.133/21, e determinações deste Termo.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos constantes deste Termo.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED

8.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. A licitante deverá comprovar que possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para a execução das obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública e à implantação de corrimãos nas vias de acesso à sede do Município de Biritinga/BA, mediante apresentação dos documentos exigidos nesta seção.

8.8.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.8.2.1. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as parcelas do objeto, para atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, observadas as seguintes condições:

I – Para os serviços de instalação de postes metálicos, luminárias, condutores e demais componentes do sistema de iluminação pública, deverá ser indicado engenheiro eletricista ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis com instalações elétricas de iluminação pública.

II – Para os serviços de instalação de guarda-corpos metálicos e demais elementos estruturais, deverá ser indicado engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis com a execução desses serviços.

III – A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

IV – A execução dos serviços deverá ser acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), emitidas perante o CREA, ou documentos equivalentes do conselho profissional competente.

V – Será admitida a indicação de um único profissional para mais de uma parcela do objeto, desde que comprove possuir atribuições legais e capacidade técnica compatíveis com todas as atividades sob sua responsabilidade.

8.8.2.2. Os atestados e as respectivas certidões deverão conter, sempre que aplicável, as seguintes informações:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Nome do profissional responsável, título profissional e número de registro no conselho competente;

c) Identificação do contrato ou da obra/serviço executado;

d) Localização da obra ou dos serviços;

e) Descrição dos serviços executados, com indicação das respectivas especificações e quantidades;

f) Datas de início e término da execução dos serviços.

8.8.2.3. A licitante deverá apresentar declaração indicando os profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelas respectivas parcelas do objeto, ficando assegurada a possibilidade de substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
8.8.3. Qualificação Técnico-Operacional
8.8.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto da contratação, demonstrando aptidão operacional para a execução das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.
8.8.3.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as seguintes parcelas do objeto:
a) Execução de serviços de instalação de iluminação pública ou de instalações elétricas de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes;
b) Execução de serviços de fabricação, fornecimento e/ou instalação de corrimãos ou estruturas metálicas de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes.
8.8.3.3. Os atestados apresentados deverão conter, sempre que aplicável, as seguintes informações:
a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do contrato ou da obra/serviço executado;
c) Localização da obra ou dos serviços;
d) Descrição dos serviços executados, com indicação das respectivas especificações e quantidades;
e) Datas de início e término da execução dos serviços;
f) Identificação do responsável técnico e do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT), quando aplicável.
8.8.3.4. Os atestados deverão ser apresentados em nome da licitante e poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade entre os serviços executados e as parcelas do objeto desta contratação.
8.8.4. Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, quando a capacidade de execução simultânea for relevante para demonstrar a aptidão operacional da licitante.
8.8.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação os serviços de instalação de iluminação pública e de implantação de corrimãos, uma vez que cada uma dessas parcelas representa percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.8.6. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser realizada por meio de contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de contratação ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, não sendo exigida a comprovação de vínculo empregatício permanente com a licitante.
8.8.7. A adjudicatária deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a efetiva disponibilidade do profissional indicado para responder tecnicamente pelos serviços de instalação de iluminação pública, caso a documentação correspondente ainda não tenha sido apresentada na fase de habilitação, observada a qualificação técnico-profissional exigida no item 8.8.2.
8.8.8. Antes do início da execução dos serviços correspondentes, a contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, devidamente registradas no conselho profissional competente, abrangendo as atividades técnicas sob responsabilidade dos profissionais indicados.
8.8.9. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes às suas atribuições, sendo admitida sua substituição por profissionais

de experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Documentos Complementares

8.9.1. Visando atender ao Art. 4º da Lei 14.133/21, de forma complementar, a licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo profissional de sua contabilidade, informando que os percentuais referentes aos tributos (ISS, PIS e COFINS) estão de acordo com seu enquadramento tributário, assim como, a realidade fiscal atual da Empresa. No documento deverá estar explícito qual o regime tributário da licitante e as alíquotas dos tributos supracitados.

8.9.2. Se a licitante for optante do Simples Nacional, deverá informar na mesma declaração a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente, além das alíquotas Nominal e Efetiva da última apuração mensal acompanhada de documentação comprobatória (PGDAS-D e recibo de entrega da apuração mensal).

8.9.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher para a contratação proposta, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

15.2.

16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.1. Unidade: 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16.2. Projeto/atividade: 2070 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
16.3. Elemento de despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
16.4. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
16.5. Valor: R$ 1.379.510,86
16.6. Unidade: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
16.7. Projeto/atividade: 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
16.8. Elemento de despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
16.9. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
16.10. Valor: R$ 492.391,38
16.11. 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
16.12.

Biritinga, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
ENG. CIVIL
CREA 3000093184BA

GIDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar, analisar e avaliar os elementos técnicos, econômicos e operacionais necessários à definição da solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O estudo tem como objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública e à implantação de corrimãos nas vias de acesso à sede do Município de Biritinga, Estado da Bahia, considerando as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da contratação e os benefícios esperados para a população.

1.3. A iniciativa busca promover melhores condições de iluminação, segurança, acessibilidade e mobilidade para os usuários das vias públicas, contribuindo para a prevenção de acidentes, a melhoria das condições de circulação de pedestres e a qualificação da infraestrutura urbana municipal.

1.4. Nesse contexto, o presente estudo visa caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as possíveis soluções para seu atendimento e identificar aquela que melhor satisfaça o interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, bem como os requisitos técnicos, legais e normativos aplicáveis à execução do objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública e à implantação de corrimãos nas vias de acesso à sede do Município de Biritinga/BA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Biritinga/BA, mediante a instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como a implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, visando proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade, acessibilidade e utilização dos espaços públicos.
2.2. No que se refere à iluminação pública, os trechos contemplados constituem importantes vias de acesso e circulação, utilizadas diariamente por moradores, condutores e visitantes. A insuficiência ou ausência de iluminação adequada nesses locais compromete a visibilidade durante o período noturno, dificulta a identificação do traçado das vias, de obstáculos e dos demais usuários, podendo aumentar os riscos de acidentes e comprometer a percepção de segurança da população.
2.3. A implantação do sistema de iluminação pública mostra-se necessária para qualificar esses acessos urbanos, proporcionando melhores condições de visibilidade, orientação e circulação de

veículos e pedestres, especialmente no período noturno. A intervenção também contribuirá para a prevenção de incidentes, a valorização dos espaços públicos e a melhoria das condições de deslocamento de moradores e visitantes.

2.4. Sob o aspecto técnico, a implantação da iluminação deverá considerar as características geométricas e funcionais de cada trecho, de modo que a distribuição dos pontos de luz seja compatível com as necessidades de iluminação das vias. Os equipamentos e componentes deverão ser apropriados para utilização em ambientes externos, com instalações elétricas adequadamente protegidas e condições que assegurem o funcionamento, a segurança operacional e a manutenção futura do sistema, observadas as normas técnicas e as especificações do projeto correspondente.

2.5. A contratação também contempla a implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, nos locais em que as condições físicas existentes, especialmente a presença de desníveis ou outras situações que dificultem o deslocamento, indiquem a necessidade de dispositivos de apoio e proteção. A ausência dessas estruturas pode comprometer a segurança dos usuários, especialmente daqueles que apresentam maior dificuldade de locomoção ou necessitam de apoio adicional durante o deslocamento.

2.6. A instalação dos corrimãos visa proporcionar maior estabilidade e segurança aos pedestres, reduzir os riscos de quedas e facilitar a circulação nos trechos que demandem esse tipo de estrutura, contribuindo para a acessibilidade, o conforto e a utilização adequada dos espaços públicos. Para tanto, deverão ser consideradas as características dos locais de instalação, a estabilidade dos elementos, a resistência das fixações e os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

2.7. As intervenções deverão ser executadas com materiais adequados, mão de obra qualificada e observância das boas práticas de engenharia, contemplando os cuidados necessários à segurança dos trabalhadores e dos usuários, à proteção das instalações e à adequada recomposição das áreas eventualmente afetadas pelos serviços.

2.8. Sob a perspectiva do interesse público, a execução conjunta dessas intervenções representa uma medida relevante para a melhoria da infraestrutura urbana municipal, uma vez que contempla necessidades complementares relacionadas à segurança viária, à mobilidade, à acessibilidade e à qualificação dos espaços de circulação. Os benefícios esperados alcançam não apenas os moradores das áreas diretamente atendidas, mas também os demais usuários dos acessos à sede municipal e à região da Lagoa.

2.9. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública e à implantação de corrimãos nos locais indicados, conforme projetos, levantamentos e especificações técnicas pertinentes, assegurando a adequada execução das intervenções, a qualidade dos serviços e a durabilidade das estruturas implantadas.

Fundamentação legal: descrição da necessidade da contratação, considerada a partir do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstrando sua compatibilidade com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratação, portanto, está inserida no planejamento das ações do Município e observa a necessidade de compatibilização entre a execução do empreendimento, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades estabelecidas para o período, de modo a assegurar o adequado planejamento e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Fundamentação legal: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de sustentabilidade necessários à execução das obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga, Estado da Bahia.

Os requisitos foram estabelecidos considerando as características das intervenções pretendidas e deverão observar os elementos técnicos constantes dos projetos, levantamentos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

As exigências deverão ser necessárias e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade e a durabilidade das estruturas implantadas, a segurança dos trabalhadores e da população, a proteção ambiental e o atendimento ao interesse público, sem impor condições excessivas ou restrições indevidas à competitividade do procedimento licitatório.

Quanto à classificação do objeto e à forma de contratação

O objeto da contratação compreende a execução de intervenções de engenharia envolvendo a instalação de iluminação pública e a implantação de corrimãos em pontos específicos das vias e dos acessos públicos do Município de Biritinga/BA.

O enquadramento jurídico do objeto deverá considerar a natureza das intervenções previstas, as características dos projetos e a extensão dos serviços, observando as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à distinção entre obra e serviço de engenharia.

A classificação deverá ser devidamente fundamentada na documentação técnica elaborada pela Administração, considerando se as intervenções configuram obra de engenharia ou serviço comum de engenharia, conforme suas características efetivas.

A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do regime de execução deverá observar o enquadramento do objeto, a modelagem da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá observar integralmente os projetos e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou o desempenho das instalações e estruturas implantadas.

Quanto aos requisitos de habilitação e à qualificação da contratada

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza das intervenções, a qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto, podendo compreender, conforme as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo devidamente identificadas e justificadas:

a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível;

b) comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional legalmente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as atividades de maior relevância da contratação, quando aplicável;

c) comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa por meio de atestados que demonstrem a execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
d) indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com comprovação de habilitação profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
e) apresentação dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, especialmente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços; e
f) atendimento às demais exigências técnicas indispensáveis à execução adequada do objeto, desde que devidamente justificadas e compatíveis com a legislação vigente.
As exigências de qualificação deverão guardar relação direta com as características e dimensões das intervenções, especialmente quanto às instalações elétricas de iluminação pública e à execução das estruturas de apoio e proteção dos pedestres, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou sem pertinência com o objeto licitado.
A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como disponibilizar os profissionais habilitados necessários à adequada execução dos serviços.

Quanto ao prazo de execução e à vigência contratual

O prazo de execução deverá ser definido de acordo com as características e os quantitativos das intervenções previstas, considerando as etapas de mobilização, fornecimento dos materiais, instalação dos componentes de iluminação pública, implantação dos corrimãos, realização dos testes, acabamentos e demais atividades necessárias à conclusão do objeto.
O prazo deverá estar devidamente estabelecido no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, de modo a assegurar a compatibilidade entre o planejamento, a disponibilidade de materiais, a mobilização das equipes e a execução dos serviços.
O prazo de vigência contratual deverá ser compatível com o período de execução e contemplar o tempo necessário às providências administrativas, à realização das medições, ao recebimento provisório e definitivo e às demais obrigações decorrentes da contratação.
Os prazos de execução e de vigência deverão ser expressamente definidos no edital e no contrato, observando-se os arts. 105 a 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à natureza do ajuste.
Eventuais prorrogações deverão observar as hipóteses, os requisitos e as formalidades previstos na legislação e no instrumento contratual.

Quanto à mão de obra empregada

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para executar as atividades previstas nos projetos e nas especificações técnicas, observando o cronograma físico-financeiro e as normas de segurança aplicáveis.
Conforme as etapas previstas nas intervenções, poderão ser necessários profissionais capacitados para atividades de instalações elétricas, montagem e fixação de luminárias, instalação de postes e componentes, lançamento e conexão de cabos, execução de bases e suportes, serviços de serralheria, instalação de corrimãos e demais atividades correlatas.
A contratada será responsável pela seleção, contratação, orientação, supervisão e remuneração de seus empregados e demais profissionais, devendo cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e saúde no trabalho.
Deverá, ainda, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, implementar medidas de prevenção de acidentes e observar as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade e aos trabalhos em altura, quando aplicáveis.

A execução contratual não gerará vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública, cabendo à empresa contratada a gestão de seu pessoal, sem prejuízo das atribuições de fiscalização e acompanhamento conferidas à Administração.

Quanto aos materiais, equipamentos e insumos necessários

A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias integrantes do processo de contratação.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com os padrões de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho exigidos para as intervenções.

No tocante à iluminação pública, deverão ser utilizados equipamentos e componentes apropriados para instalação em ambientes externos, observando-se as características técnicas e as especificações estabelecidas no projeto, inclusive quanto às luminárias, postes, suportes, cabos, conexões, dispositivos de proteção, aterramento e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro do sistema.

As luminárias e demais componentes elétricos deverão apresentar características compatíveis com as condições de utilização, exposição às intempéries, desempenho luminoso e durabilidade exigidos para a finalidade a que se destinam.

Quanto aos corrimãos, deverão ser empregados materiais apropriados às condições de utilização e exposição ambiental, com resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e acabamento adequados, observando-se as dimensões, os elementos de fixação e os demais parâmetros definidos no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

Quando exigível, a fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, certificados, laudos, declarações de conformidade ou outros documentos necessários à comprovação da qualidade e da adequação dos materiais empregados.

A contratada será responsável pelo transporte, armazenamento, conservação, controle e utilização dos materiais e insumos, devendo adotar medidas para prevenir perdas, desperdícios, deterioração e utilização de produtos em desacordo com as especificações.

A ausência de materiais, equipamentos ou mão de obra sob responsabilidade da contratada não poderá justificar, por si só, o descumprimento dos prazos contratuais.

Eventuais substituições de materiais ou alterações de soluções técnicas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, análise da fiscalização e autorização formal da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Quanto às condições de execução e à fiscalização

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

A contratada deverá:

a) executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis;

b) providenciar a sinalização, o isolamento e a proteção das frentes de trabalho, especialmente nas vias públicas e áreas de circulação de pedestres e veículos;

c) adotar medidas de segurança para prevenir acidentes, choques elétricos, quedas, danos a imóveis, interferências em redes existentes e outros riscos relacionados às atividades;

d) manter as frentes de trabalho organizadas e adotar medidas para minimizar os transtornos à população e ao tráfego local;

e) realizar as instalações elétricas de forma adequada, observando os requisitos de proteção, aterramento, conexões, fixação e segurança operacional;

f) assegurar a correta instalação e fixação dos corrimãos, observando a estabilidade das estruturas, a resistência dos elementos de sustentação e as condições de utilização pelos pedestres;

g) comunicar formalmente à fiscalização quaisquer interferências, inconsistências de projeto, condições imprevistas ou ocorrências capazes de afetar a execução, a segurança, a qualidade ou o prazo dos serviços;
h) reparar ou corrigir, às suas expensas, os defeitos e danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
i) apresentar as medições e os documentos comprobatórios da execução, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato;
j) realizar os testes e verificações necessários ao funcionamento adequado das instalações de iluminação pública, quando aplicáveis; e
k) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos agentes públicos designados, fornecendo as informações e os documentos necessários.

A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução, pela qualidade dos serviços, pela segurança e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Quanto às normas técnicas e de segurança

A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as demais disposições legais pertinentes à natureza das intervenções.

Deverão ser consideradas, conforme a aplicabilidade e as características dos serviços:
a) ABNT NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento;
b) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
c) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
d) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
e) NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; e
f) NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

Também deverão ser observadas as exigências da concessionária de energia elétrica quanto às intervenções e conexões na rede de distribuição, quando necessárias, bem como as disposições municipais e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das instalações, dos trabalhadores e dos usuários das vias e dos espaços públicos durante e após a execução dos serviços.

Quanto à sustentabilidade ambiental

A execução dos serviços deverá incorporar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza das intervenções, buscando prevenir impactos ambientais, reduzir desperdícios, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratada deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal, as normas técnicas pertinentes e as condicionantes constantes das licenças e autorizações eventualmente exigíveis.

Uso eficiente de energia e materiais

Os equipamentos e componentes utilizados na implantação da iluminação pública deverão apresentar características de eficiência energética e desempenho compatíveis com a finalidade da contratação, observadas as especificações técnicas do projeto.

Deverá ser priorizada a utilização de equipamentos duráveis, de fácil manutenção e que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais ao longo de sua vida útil, desde que atendidos os requisitos técnicos e econômicos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá adotar procedimentos que reduzam perdas e desperdícios de materiais, especialmente cabos, componentes elétricos, estruturas metálicas, materiais de fixação e demais insumos utilizados na execução.

Gerenciamento dos resíduos da construção civil

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

O gerenciamento deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, as normas técnicas pertinentes e a legislação municipal aplicável, inclusive quanto à elaboração e à implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando exigível.

Os resíduos deverão ser classificados e destinados de acordo com suas características e coma regulamentação vigente, observando-se, conforme o caso:

a) **Classe A:** resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, que deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a locais devidamente autorizados para essa finalidade;

b) **Classe B:** resíduos recicláveis para outras destinações, que deverão ser encaminhados preferencialmente à reutilização ou à reciclagem;

c) **Classe C:** resíduos para os quais não existam soluções de recuperação ou reciclagem economicamente viáveis, que deverão receber destinação compatível com as normas técnicas e ambientais aplicáveis; e

d) **Classe D:** resíduos perigosos ou contaminados, que deverão ser manuseados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com os requisitos específicos de segurança e controle ambiental.

Os resíduos provenientes de embalagens, componentes elétricos, cabos, estruturas metálicas e demais materiais utilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências legais aplicáveis e as possibilidades de reutilização ou reciclagem.

É vedada a disposição irregular dos resíduos em vias públicas, terrenos baldios, encostas, corpos hídricos, áreas protegidas ou locais incompatíveis com a legislação ambiental.

A contratada deverá manter os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, quando aplicáveis, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

Controle de poeira, ruído e outros impactos ambientais

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira, a geração de ruídos, a dispersão de materiais, a contaminação do solo e da água e os demais impactos decorrentes das atividades de construção e instalação.

As máquinas, os equipamentos e os procedimentos utilizados deverão atender aos limites e às exigências previstos na legislação ambiental e nas normas técnicas aplicáveis, considerando as características das áreas de intervenção e a proximidade de residências, estabelecimentos comerciais e equipamentos públicos.

Deverão ser implementadas, quando necessárias, medidas de controle de sedimentos, proteção das áreas adjacentes, prevenção de danos à vegetação e recuperação das superfícies eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado mediante consultas a fontes disponíveis, incluindo informações sobre contratações públicas de natureza semelhante, com o objetivo de identificar as soluções técnicas usualmente adotadas, os materiais e equipamentos disponíveis, as metodologias de execução empregadas e a existência de empresas aptas à realização das intervenções pretendidas.

A análise considerou a natureza do objeto, que compreende a instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como a implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA.

No mercado de engenharia, existem diferentes soluções para implantação e melhoria de sistemas de iluminação pública, envolvendo a utilização de postes, luminárias, suportes, cabos, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento das instalações. As alternativas disponíveis apresentam características distintas quanto à tecnologia empregada, eficiência energética, capacidade de iluminação, durabilidade, resistência às intempéries e facilidade de manutenção.

Em relação aos corrimãos, o mercado disponibiliza diferentes materiais, modelos e sistemas de fixação, cuja adequação depende das características dos locais de instalação, das condições de exposição ambiental, da resistência mecânica necessária, da durabilidade e dos requisitos técnicos relacionados à segurança e à acessibilidade dos usuários.

A escolha das soluções técnicas deve considerar as condições físicas das áreas contempladas, as características geométricas das vias e dos acessos, a necessidade de distribuição adequada dos pontos de iluminação, a estabilidade das estruturas e a compatibilidade dos materiais e equipamentos com as condições de utilização, buscando assegurar funcionalidade, segurança, eficiência e durabilidade.

Após a análise das alternativas disponíveis e considerando as necessidades identificadas pela Administração Municipal, foi definida a solução técnica contemplada no Projeto Básico previamente elaborado, que estabelece as intervenções necessárias à instalação do sistema de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos nos pontos específicos identificados.

A solução adotada encontra-se devidamente detalhada no Projeto Básico, que contempla os elementos técnicos necessários à caracterização e à execução do objeto, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constituindo a referência técnica para a execução das intervenções e para a fiscalização contratual.

Quanto à forma de execução, a Administração optou pela contratação de empresa especializada responsável pela execução das intervenções, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários, conforme as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico.

A execução integrada das intervenções apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, considerando a necessidade de coordenação das atividades, compatibilidade entre os materiais e serviços, organização das frentes de trabalho e definição de responsabilidade pela qualidade da execução e pela entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento e utilização.

O levantamento de mercado também permite identificar a existência de empresas atuantes nos segmentos de engenharia, instalações elétricas e execução de estruturas metálicas, com potencial para atender às necessidades da Administração. Dessa forma, verifica-se, em princípio, a possibilidade de competição entre empresas aptas à execução do objeto, devendo as exigências de habilitação e qualificação técnica guardar relação direta com as características e a complexidade das intervenções, de modo a assegurar a capacidade de execução da futura contratada sem impor restrições indevidas à competitividade.

A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do regime de execução deverá observar o enquadramento jurídico do objeto, a natureza das intervenções e a modelagem técnica e econômica estabelecida pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à estimativa do valor da contratação, informa-se que o orçamento da obra já foi elaborado pela Administração Municipal, com base nos quantitativos e nas especificações constantes do Projeto Básico, contemplando os serviços previstos, os materiais, os equipamentos, a mão de obra, os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme aplicável.

O orçamento elaborado integra o conjunto de documentos técnicos do processo de contratação e deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas pertinentes à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, considerando as referências oficiais de custos utilizadas em sua composição, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando aplicável, sem prejuízo de outras fontes de preços tecnicamente justificadas.

O cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico estabelece o prazo de execução de 90 (noventa) dias, contemplando as etapas necessárias à mobilização, ao fornecimento dos materiais, à instalação dos componentes de iluminação pública, à implantação dos corrimãos e à conclusão das intervenções, servindo como instrumento de planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se que o levantamento de mercado possui finalidade distinta da estimativa do valor da contratação: enquanto o primeiro busca identificar as alternativas disponíveis, a capacidade de atendimento do mercado e a adequação da solução escolhida, a segunda estabelece o parâmetro econômico para a licitação, com fundamento no orçamento elaborado e nos elementos técnicos que integram o Projeto Básico.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa identificada, as alternativas disponíveis no mercado, a solução técnica definida no Projeto Básico, a existência de orçamento previamente elaborado e a possibilidade de competição entre empresas especializadas, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e econômica, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público, devendo o procedimento licitatório observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nos quantitativos e nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico previamente elaborado pela Administração Municipal, mediante planilha orçamentária detalhada, considerando os custos dos serviços necessários à execução das intervenções destinadas à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA.

Para a composição do orçamento, foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando-se as referências de custos pertinentes à natureza dos serviços e ao período de referência adotado na planilha orçamentária.

Nos casos em que não foram identificadas composições adequadas no SINAPI para determinados serviços, foram utilizadas, quando aplicáveis, composições provenientes de outras bases oficiais de referência, observada a compatibilidade técnica dos serviços e a metodologia de composição dos custos. As referências complementares utilizadas encontram-se identificadas na documentação orçamentária, de modo a permitir a verificação dos preços adotados e dos elementos que fundamentam sua composição.

O orçamento contempla os serviços previstos no Projeto Básico, com seus respectivos quantitativos, unidades de medida e custos unitários, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais componentes necessários à execução integral do objeto, conforme aplicável.

A metodologia adotada para a estimativa do valor observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

O valor estimado para a execução da obra referente ao conjunto definido em item único é de R$1.871.902,24 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexados ao processo administrativo.

A contratação está estruturada em item único, conforme a solução técnica definida no Projeto Básico, abrangendo a execução dos serviços de instalação de iluminação pública e implantação de corrimãos, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos técnicos.

Dessa forma, o valor estimado encontra-se fundamentado no orçamento elaborado a partir dos quantitativos e das especificações do Projeto Básico, constituindo parâmetro para a realização do procedimento licitatório e para a análise da compatibilidade das propostas apresentadas com os custos estimados pela Administração, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA - **CATSER: 5622**	01	R$1.871.902,24

Os Valores estimados estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto NQ 7.983/2013. Os demais, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outros Sistemas afins a seguir: SBC - 10/2026 – Bahia; SICRO3 - 07/2026 – Bahia; ORSE - 07/2026 – Sergipe; SEDOP - 03/2026 – Pará e SEINFRA - 028 - Ceará

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de estrutura técnica, operacional e de mão de obra especializada suficiente para executar diretamente intervenções de engenharia dessa natureza, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA.

A solução consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia, devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, para a execução integral das intervenções, em conformidade com o Projeto Básico previamente elaborado pela Administração Municipal, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A execução deverá compreender o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à realização dos serviços previstos, incluindo a instalação dos componentes do sistema de iluminação pública e a implantação dos corrimãos, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais, as condições estabelecidas nos documentos técnicos e as determinações da fiscalização contratual.

No que se refere à iluminação pública, a solução deverá assegurar a instalação dos equipamentos e componentes previstos no Projeto Básico, de modo a proporcionar condições adequadas de visibilidade, orientação e segurança aos usuários das vias e dos espaços públicos contemplados, observadas as características técnicas dos pontos de instalação e os parâmetros de desempenho estabelecidos.

Quanto aos corrimãos, a execução deverá observar as dimensões, os materiais, os sistemas de fixação, a resistência e as demais características estabelecidas no Projeto Básico, de modo a proporcionar apoio e segurança aos pedestres nos pontos de acesso e circulação identificados pela Administração, considerando especialmente as condições de acessibilidade e utilização dos espaços.

A empresa contratada será responsável pela organização e execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços realizados.

O prazo previsto para execução das intervenções será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a insuficiência de estrutura própria da Administração para a execução direta dos serviços, a

necessidade de integração das intervenções e a disponibilidade de projeto e orçamento previamente elaborados, buscando assegurar melhores condições de iluminação, segurança, acessibilidade e mobilidade nos locais contemplados.

Da modalidade de licitação – Concorrência

A modalidade de licitação **Concorrência**, preferencialmente em sua forma eletrônica, mostra-se adequada à contratação, considerando as características técnicas das intervenções previstas no Projeto Básico e seu enquadramento como obra ou serviço de engenharia, conforme a definição legal aplicável.

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se obra de engenharia a atividade privativa de arquiteto e engenheiro que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

No caso em análise, as intervenções abrangem a implantação de iluminação pública em locais determinados e a instalação de estruturas permanentes de apoio e segurança para pedestres, compreendendo os serviços e procedimentos técnicos definidos no Projeto Básico. O enquadramento jurídico deverá considerar a natureza e a dimensão das intervenções, bem como a existência de um conjunto de atividades que caracterize obra de engenharia, nos termos da legislação.

O art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a Concorrência como modalidade de licitação aplicável à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Assim, uma vez confirmado o enquadramento do objeto como obra ou serviço de engenharia, a Concorrência constitui modalidade adequada à seleção da empresa responsável pela execução.

Quanto à forma de realização, o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica para as licitações, razão pela qual se propõe a realização de **Concorrência Eletrônica**, observadas as normas regulamentares aplicáveis.

A adoção dessa modalidade permitirá a participação de empresas que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital, com requisitos proporcionais à natureza e à complexidade das intervenções, de modo a promover a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Do critério de julgamento – Menor preço global

Para a presente contratação, propõe-se a adoção do critério de julgamento de **menor preço**, considerando o valor global para a execução integral do objeto, uma vez que as intervenções estão contempladas em Projeto Básico e planilha orçamentária previamente elaborados, com serviços e quantitativos definidos para a execução do conjunto contratado.

A contratação em item único, com julgamento pelo menor preço global, fundamenta-se na solução técnica definida pela Administração, desde que demonstrada a interdependência ou a conveniência técnica e econômica da execução conjunta dos serviços de iluminação pública e implantação de corrimãos, bem como a inexistência de prejuízo à competitividade e de vantagem relevante no parcelamento do objeto.

O julgamento pelo menor preço global permitirá selecionar, entre as propostas que atendam às exigências do edital e às especificações técnicas, aquela que apresentar o menor valor total para a execução integral das intervenções, observados os parâmetros do orçamento estimado e os requisitos legais de aceitabilidade e exequibilidade.

A adoção desse critério não afasta a análise da compatibilidade dos preços unitários relevantes com o orçamento de referência, nem o exame de eventuais indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, conforme as disposições legais e editalícias aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

Dessa forma, busca-se assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade, da segurança, do desempenho e da conformidade técnica dos serviços contratados.

Do regime de execução – Empreitada por preço global

Propõe-se a adoção do regime de execução indireta por **empreitada por preço global**, definido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021 como a contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

A escolha desse regime fundamenta-se na existência de Projeto Básico e orçamento previamente elaborados, com definição dos serviços, quantitativos e especificações técnicas necessários à caracterização das intervenções, permitindo estabelecer um preço total para a execução do objeto, desde que os elementos técnicos apresentem nível de detalhamento e precisão compatível com esse regime.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto pelo preço contratado, observando os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as condições do edital e as demais disposições contratuais. Deverá disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos previstos na contratação.

Compete à contratada organizar e dimensionar sua equipe de trabalho de acordo com as necessidades das intervenções e o cronograma aprovado, bem como cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto e pela qualidade dos serviços e materiais empregados.

A medição, o recebimento e os pagamentos deverão observar os critérios estabelecidos no edital, no contrato e nos documentos técnicos, de acordo com a execução efetiva das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições próprias do regime de empreitada por preço global.

Da manutenção e da assistência técnica

Considerando a natureza do objeto, que compreende a instalação de iluminação pública e a implantação de corrimãos, as exigências relativas à manutenção e à assistência técnica deverão observar as disposições do Projeto Básico, do edital e do contrato, bem como as responsabilidades legalmente atribuídas à empresa executora.

A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos, vícios ou desconformidades de execução que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação e no instrumento contratual, inclusive quanto às garantias legalmente aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

A entrega do objeto deverá ocorrer com as instalações de iluminação devidamente executadas, testadas e em condições adequadas de funcionamento, bem como com os corrimãos instalados e fixados de acordo com as especificações técnicas e os requisitos de segurança previstos no Projeto Básico.

As atividades permanentes de operação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e dos corrimãos, após o recebimento definitivo, não integram automaticamente o objeto desta contratação, devendo ser realizadas pela Administração ou objeto de contratação específica, caso necessário, ressalvadas as obrigações de garantia e correção de vícios atribuídas à contratada.

Síntese da solução adotada

Diante do exposto, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução das intervenções destinadas à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA, mediante **Concorrência Eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço global**, contratação em **item único** e regime de execução por **empreitada por preço global**, desde que confirmada a adequação técnica e econômica dessas escolhas nos documentos de planejamento.

A contratação deverá observar integralmente o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e as demais peças integrantes do processo, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, visando à realização adequada das intervenções e ao atendimento do interesse público.

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; arts. 6º, incisos XII, XXVIII e XXIX, 17, § 2º, 28, inciso II, e 117 da mesma Lei.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser observado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos de gestão decorrentes da divisão da contratação e a ampliação da competitividade. No âmbito do Estudo Técnico Preliminar, a análise do parcelamento ou não da solução constitui requisito previsto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da mesma Lei.

No caso em análise, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA.

A solução foi planejada de forma integrada, estando contemplada em Projeto Básico e planilha orçamentária previamente elaborados pela Administração Municipal, que estabelecem os serviços, quantitativos, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do conjunto das intervenções.

Embora o objeto compreenda atividades de naturezas distintas, relacionadas à instalação de iluminação pública e à implantação de corrimãos, a Administração opta pela contratação conjunta, considerando a organização e o planejamento integrado das intervenções, a possibilidade de otimização dos recursos empregados e a conveniência de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução do objeto.

A divisão da contratação em parcelas independentes poderia ocasionar a necessidade de mobilizações distintas, contratações separadas, cronogramas específicos e procedimentos adicionais de acompanhamento e fiscalização, aumentando a complexidade da gestão contratual e podendo gerar custos administrativos e operacionais adicionais.

Sob o aspecto operacional, a execução por uma única empresa permite maior integração no planejamento das atividades, na organização das equipes, na disponibilização de equipamentos, ferramentas e materiais e no cumprimento do cronograma físico-financeiro, favorecendo a coordenação dos serviços e a adequada utilização dos recursos necessários à execução das intervenções.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta poderá proporcionar racionalização dos custos de mobilização e desmobilização, transporte de materiais e equipamentos, administração local e demais despesas indiretas relacionadas à execução, além de possibilitar melhor organização dos recursos e maior eficiência na execução do objeto.

A opção pelo não parcelamento também considera a necessidade de centralização das responsabilidades contratuais, facilitando o acompanhamento da execução, a realização das medições, o controle da qualidade dos materiais e serviços e a apuração de eventuais falhas ou desconformidades, sem prejuízo da identificação das responsabilidades técnicas específicas de cada atividade.

Quanto à competitividade, a contratação em item único deverá observar requisitos de habilitação e qualificação técnica proporcionais às características e à complexidade do objeto, evitando exigências excessivas ou restritivas. A Administração deverá assegurar que a configuração

adotada não imponha barreiras indevidas à participação de empresas aptas à execução do conjunto das intervenções.

Diante dessas considerações, considerando a solução técnica definida no Projeto Básico e a avaliação dos aspectos operacionais, econômicos e administrativos envolvidos, conclui-se pela adoção da contratação em **item único, sem parcelamento do objeto**, abrangendo a execução conjunta dos serviços de instalação de iluminação pública e implantação de corrimãos, com julgamento pelo critério de **menor preço global**.

A opção pelo não parcelamento busca favorecer a organização e a coordenação da execução, a centralização das responsabilidades contratuais, a racionalização dos procedimentos de fiscalização e a otimização dos recursos públicos, visando assegurar a execução adequada das intervenções e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso VIII, e art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução das intervenções destinadas à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA, tem como finalidade melhorar as condições de segurança, visibilidade, acessibilidade e mobilidade da população, proporcionando maior conforto e melhores condições de utilização dos espaços públicos contemplados.

Com a execução integral dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico e as especificações técnicas estabelecidas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Resultados relacionados à segurança, acessibilidade e qualidade de vida:

a) melhorar as condições de iluminação e visibilidade na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, proporcionando maior segurança aos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres;

b) favorecer a identificação de obstáculos, sinalizações, limites das vias e demais elementos presentes nos espaços contemplados, contribuindo para a redução de situações de risco durante os deslocamentos, especialmente no período noturno;

c) proporcionar melhores condições de circulação e utilização dos espaços públicos, ampliando a sensação de segurança da população e contribuindo para a valorização das áreas atendidas;

d) implantar estruturas de apoio e proteção para os pedestres nos pontos específicos definidos no Projeto Básico, proporcionando maior estabilidade e segurança durante o deslocamento;

e) melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade, especialmente para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários que necessitem de apoio para transitar pelos locais contemplados;

f) contribuir para a prevenção de quedas e acidentes nos pontos de acesso e circulação que demandam a instalação de corrimãos;

g) promover a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de utilização dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população de Biritinga/BA.

II – Resultados relacionados à economicidade e ao aproveitamento dos recursos disponíveis:

a) promover a aplicação eficiente dos recursos públicos mediante a execução das intervenções com base no Projeto Básico, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro previamente elaborados;

b) buscar a obtenção de proposta economicamente vantajosa por meio de procedimento licitatório competitivo, observados os requisitos técnicos, legais e de qualidade exigidos para a contratação;

c) favorecer a racionalização dos custos de mobilização, utilização de equipamentos, fornecimento de materiais e organização das equipes de trabalho, considerando a configuração integrada da contratação;

d) otimizar o acompanhamento, a fiscalização, a medição e o controle da execução contratual, mediante a definição de responsabilidades e a utilização dos instrumentos de planejamento e controle disponíveis à Administração;
e) reduzir o risco de desperdício de materiais, retrabalho, atrasos e despesas decorrentes de falhas de execução, mediante o cumprimento das especificações técnicas, a fiscalização dos serviços e o controle da qualidade;
f) assegurar o aproveitamento adequado dos recursos materiais e financeiros destinados à contratação, buscando a execução integral dos serviços previstos e a entrega das instalações em condições adequadas de funcionamento e utilização;
g) utilizar de forma planejada os recursos humanos da Administração responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, compatibilizando as atividades de acompanhamento com a capacidade operacional do Município.
A verificação dos resultados deverá considerar a conclusão dos serviços previstos no Projeto Básico, o cumprimento das especificações técnicas e do cronograma contratual, a conformidade das medições, a qualidade dos materiais e serviços empregados, o funcionamento adequado das instalações de iluminação pública, a estabilidade e a correta fixação dos corrimãos e o recebimento do objeto pela Administração.
Ressalta-se que os resultados pretendidos dependem da execução integral das intervenções, da utilização de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações técnicas, da observância das normas aplicáveis e da adequada fiscalização dos serviços, de modo a assegurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das instalações.
Dessa forma, espera-se que a execução das intervenções contribua para a melhoria da infraestrutura urbana de Biritinga/BA, proporcionando melhores condições de iluminação, segurança, acessibilidade e mobilidade, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e benefícios duradouros à população.
Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com o objetivo de assegurar o adequado planejamento, a regularidade do procedimento licitatório e a execução satisfatória da obra de implantação da rede coletora de esgoto no Município de Biritinga/BA, a Administração deverá adotar as providências técnicas, administrativas e legais necessárias à instrução do processo e à formalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando que o Projeto Básico e o orçamento da obra já foram elaborados, deverão ser adotadas, conforme a situação de cada documento e as exigências aplicáveis ao empreendimento, as seguintes providências:

Providências prévias à licitação e à contratação

a) Revisão e aprovação dos documentos técnicos: verificar a compatibilidade, a consistência e a suficiência do Projeto Básico, dos memoriais, das especificações técnicas, da planilha orçamentária e dos demais documentos que integram o planejamento da obra;

b) Verificação do orçamento estimado: conferir os quantitativos, as composições de custos, os preços unitários, os encargos sociais, o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e as referências de preços utilizadas, assegurando a conformidade do orçamento com a legislação aplicável e com os elementos técnicos do empreendimento;

c) Conferência do cronograma físico-financeiro: verificar se os prazos, as etapas de execução e os desembolsos previstos são compatíveis com os serviços projetados, os recursos disponíveis e as condições de execução da obra;

d) Verificação das autorizações e licenças aplicáveis: confirmar a necessidade de licenças ambientais, autorizações de intervenção, anuências de órgãos competentes e demais documentos exigíveis para a implantação da rede coletora de esgoto, providenciando sua obtenção conforme a legislação aplicável;

e) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira: confirmar a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as exigências legais e os procedimentos internos do Município;

f) Elaboração e revisão do edital e de seus anexos: preparar o instrumento convocatório e os documentos complementares, estabelecendo as condições de participação, os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento, o regime de execução, os prazos e as obrigações das partes;

g) Providências relativas à formalização da contratação: após a conclusão do procedimento licitatório, realizar as verificações necessárias à adjudicação, à homologação e à celebração do contrato, conforme as competências e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Providências para a gestão e fiscalização do contrato

Para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a Administração deverá:

a) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis;

b) verificar a necessidade de capacitação dos agentes designados para a gestão e a fiscalização, especialmente quanto à análise de documentos técnicos, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, medição dos serviços e registro de ocorrências;

c) disponibilizar aos responsáveis pela fiscalização os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários ao acompanhamento da obra;

d) acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, os prazos contratuais e as normas aplicáveis;

e) realizar e registrar as medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os critérios previstos no edital, no contrato e nos documentos técnicos;

f) registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades e acompanhar a adoção das medidas corretivas cabíveis;

g) verificar a conformidade dos materiais e serviços empregados, bem como a apresentação dos documentos técnicos e dos registros de responsabilidade profissional exigíveis;

h) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, na forma da legislação e do contrato;
i) adotar as providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as exigências contratuais e legais; e
j) encaminhar aos setores competentes os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, após a verificação do cumprimento das condições contratuais.
As providências relativas à contratada deverão ser exigidas nos momentos pertinentes à licitação, à formalização do contrato e à execução da obra, não se confundindo com as medidas que competem exclusivamente à Administração antes da celebração contratual.
Dessa forma, a adoção articulada das providências técnicas, administrativas e operacionais acima descritas contribuirá para a regularidade do procedimento licitatório, a adequada gestão dos recursos públicos e a execução da obra em conformidade com os requisitos técnicos, legais, ambientais e contratuais aplicáveis.
Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso X, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao planejamento, à contratação e à fiscalização de obras públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA, apresenta potencial de gerar impactos ambientais durante as etapas de mobilização, preparação dos locais, execução de bases e suportes, instalação de postes, luminárias, cabos e demais componentes elétricos, fixação dos corrimãos, realização de eventuais escavações e recomposição das áreas afetadas.
Por outro lado, a implantação de iluminação pública eficiente poderá contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana, da segurança e da utilização dos espaços públicos no período noturno. A instalação dos corrimãos, por sua vez, favorecerá a acessibilidade e a segurança na circulação de pedestres, especialmente nos pontos que apresentam desníveis, inclinações ou outras condições que demandem apoio. Esses benefícios deverão ser alcançados mediante a execução adequada dos serviços e a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais.
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras constitui elemento do planejamento da contratação. Deverão, portanto, ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente as disposições do art. 45 da referida Lei, no que couber à natureza e às características do objeto.
Possíveis impactos ambientais
Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer os seguintes impactos:
a) **Geração de resíduos da construção civil e de instalação:** decorrente de eventuais escavações, execução de bases, cortes e perfurações, sobras de concreto, embalagens, materiais metálicos, cabos, componentes elétricos e demais materiais utilizados na obra;
b) **Alteração temporária do solo e das áreas de intervenção:** em razão da abertura de pequenos trechos de escavação, execução de bases e fundações, instalação de postes, suportes e fixações dos corrimãos;

c) **Emissão de poeira, ruídos e gases:** provocada pela circulação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como pelas atividades de perfuração, corte, montagem e instalação dos componentes;
d) **Consumo de recursos naturais e energia:** decorrente da utilização de materiais, água, energia elétrica, combustíveis e demais insumos necessários à execução dos serviços;
e) **Risco de contaminação do solo:** em caso de vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos, graxas, tintas, solventes ou outros produtos utilizados durante a execução;
f) **Geração de resíduos eletroeletrônicos e materiais inservíveis:** decorrente de eventuais sobras, substituições ou descarte de cabos, luminárias, componentes elétricos, embalagens e outros materiais, que deverão receber destinação compatível com sua natureza;
g) **Interferências temporárias na circulação de veículos e pedestres:** em razão da movimentação de equipamentos, instalação de postes, execução de bases, ocupação parcial de vias e isolamento das áreas de trabalho;
h) **Possíveis danos à vegetação, ao sistema de drenagem e às infraestruturas existentes:** caso não sejam adotadas medidas preventivas durante a execução das intervenções.
Os impactos indicados são potenciais e deverão ser avaliados conforme as condições efetivas dos locais de intervenção, as soluções definidas no Projeto Básico e as exigências dos órgãos competentes.

Medidas mitigadoras e de controle ambiental

Para prevenir, reduzir ou corrigir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá observar, conforme aplicável, as seguintes medidas:
a) Cumprir a legislação ambiental, as normas técnicas pertinentes, as condicionantes de licenças e autorizações eventualmente exigíveis e as determinações dos órgãos competentes;
b) Adotar procedimentos para minimizar a geração de resíduos, mediante planejamento do uso de materiais, armazenamento adequado e reaproveitamento tecnicamente admissível;
c) Segregar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos da construção civil de acordo com sua classificação e com as normas aplicáveis, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
d) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos não passíveis de reaproveitamento, mantendo, quando aplicável, os comprovantes de transporte e recebimento;
e) Dar destinação adequada aos resíduos de cabos, luminárias, componentes elétricos, embalagens e demais materiais, observando, quando aplicável, as regras específicas relativas aos resíduos eletroeletrônicos e à logística reversa;
f) Controlar a poeira mediante medidas compatíveis com as condições locais, como a umidificação das áreas de solo exposto, quando necessária, mantendo máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
g) Reduzir os ruídos e as emissões decorrentes da operação de máquinas e veículos, observando os limites legais e, sempre que possível, organizando as atividades de modo a minimizar os incômodos à população;
h) Prevenir vazamentos e derramamentos de combustíveis, óleos, graxas, tintas e outros produtos potencialmente contaminantes, providenciando o armazenamento adequado e a resposta imediata em caso de ocorrência;
i) Identificar previamente possíveis interferências com redes de água, drenagem, energia, telecomunicações e demais infraestruturas existentes, de modo a reduzir riscos de danos e interrupções dos serviços públicos;
j) Manter as frentes de serviço organizadas, com sinalização e medidas de segurança para pedestres e veículos, evitando obstruções desnecessárias e providenciando a recomposição das áreas afetadas conforme o Projeto Básico;
k) Utilizar luminárias, equipamentos e componentes elétricos que atendam às especificações técnicas do projeto e, quando previsto, aos requisitos de eficiência energética e de avaliação da conformidade aplicáveis;

l) Utilizar materiais resistentes e duráveis na instalação dos corrimãos, observando as especificações do Projeto Básico e as normas técnicas pertinentes, de modo a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
m) Adotar medidas para proteger a vegetação, os dispositivos de drenagem e os demais elementos ambientais existentes nas áreas de intervenção, evitando supressões ou intervenções não autorizadas;
n) Utilizar de forma racional a água, a energia, os materiais e os demais recursos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios;
o) Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência ambiental relevante e executar as medidas corretivas determinadas, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

Responsabilidades ambientais

Caberá à contratada executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, as normas ambientais aplicáveis e as condicionantes das licenças e autorizações eventualmente exigidas, respondendo pela adoção das medidas de prevenção, controle e mitigação relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.
À Administração Municipal competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações ambientais previstas no edital e no contrato, registrar eventuais irregularidades e exigir as providências corretivas cabíveis, sem afastar as responsabilidades legais atribuídas à contratada e aos demais agentes envolvidos.
Antes do início dos serviços, deverão ser verificadas a necessidade e a situação das licenças, autorizações e demais atos ambientais aplicáveis à intervenção, considerando a localização, a extensão e as características das obras e serviços, bem como as exigências dos órgãos competentes. Eventuais medidas específicas de compensação ambiental ou de avaliação de impactos deverão ser adotadas quando legalmente exigíveis e tecnicamente pertinentes.

Conclusão

Conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais potenciais, sobretudo relacionados à geração de resíduos, à utilização de materiais e recursos naturais, às intervenções pontuais no solo, à emissão de poeira e ruídos e às interferências temporárias nas áreas de execução. Tais impactos são passíveis de prevenção, controle ou mitigação mediante planejamento adequado, cumprimento das normas aplicáveis, fiscalização contratual e adoção das medidas descritas neste estudo.
Em contrapartida, a instalação de iluminação pública e a implantação de corrimãos poderão contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana, da segurança, da acessibilidade e das condições de circulação de pedestres no Município de Biritinga/BA. A adoção de equipamentos eficientes, materiais duráveis e práticas adequadas de gestão de resíduos também favorecerá a sustentabilidade da contratação.
Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso XII, e art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações; legislação relativa à gestão de resíduos sólidos e à logística reversa, quando aplicável; normas ambientais e técnicas pertinentes à execução do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, bem como à implantação de corrimãos em pontos específicos de acesso e circulação de pedestres, no Município de Biritinga/BA, conforme as especificações, os quantitativos, as soluções técnicas e os demais elementos constantes do Projeto Básico e de seus anexos.
Após a análise da necessidade apresentada, das soluções disponíveis no mercado, das características das intervenções e dos elementos técnicos e orçamentários que integram o planejamento, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade, condicionada à observância dos requisitos legais, técnicos, ambientais e administrativos necessários à sua execução.

a) Viabilidade técnica: a contratação mostra-se tecnicamente viável diante da existência de Projeto Básico e de orçamento estimado, que contemplam os elementos necessários ao planejamento e à execução das intervenções, incluindo projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A execução deverá ser atribuída a empresa que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com as características dos serviços, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no edital, de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

b) Viabilidade econômica: a contratação apresenta viabilidade econômica, considerando que o orçamento estimado foi elaborado com base nos quantitativos e nas composições de custos correspondentes às soluções previstas no Projeto Básico, contemplando os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto. O valor estimado de R$ 1.871.902,24 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) deverá orientar o procedimento licitatório, observada a compatibilidade dos preços com as referências de mercado utilizadas na composição do orçamento. A seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar o atendimento às especificações técnicas, a qualidade dos serviços e a adequação dos preços, de modo a assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos.

c) Viabilidade ambiental: a contratação apresenta viabilidade ambiental, uma vez que os impactos potenciais decorrentes da execução, relacionados principalmente à geração de resíduos, às intervenções pontuais no solo, à emissão de poeira e ruídos e às interferências temporárias nas áreas de trabalho, poderão ser prevenidos, controlados ou mitigados mediante o cumprimento da legislação aplicável e a adoção das medidas previstas neste ETP e nos documentos técnicos. A utilização de luminárias e componentes adequados, materiais duráveis e práticas corretas de gestão de resíduos também contribuirá para a sustentabilidade da intervenção. Deverão ser observadas as licenças, autorizações e condicionantes eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes, conforme as características e a localização dos serviços.

d) Viabilidade operacional e administrativa: a contratação de empresa especializada constitui alternativa adequada para viabilizar a execução das intervenções, considerando a necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com os serviços de instalação da iluminação pública e implantação dos corrimãos. A Administração Municipal deverá assegurar as condições necessárias ao acompanhamento da execução, mediante designação de gestor e fiscal do contrato, definição dos procedimentos de medição e recebimento e monitoramento do cronograma físico-financeiro. O prazo previsto para execução será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e no cronograma aprovado.

e) Viabilidade social e interesse público: a implantação da iluminação pública na entrada da cidade pela BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa poderá proporcionar melhores condições de visibilidade, orientação e circulação no período noturno, contribuindo para a segurança de motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres. A instalação dos corrimãos, por sua vez, favorecerá a acessibilidade e a segurança dos usuários nos pontos de acesso e circulação que demandam apoio, especialmente pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida. As intervenções, portanto, apresentam relevância social e estão alinhadas ao interesse público, ao promover melhorias na infraestrutura urbana e nas condições de utilização dos espaços públicos.

f) Adequação da solução escolhida: considerando a natureza do objeto, a existência de Projeto Básico e de orçamento estimado, bem como as características das intervenções previstas, a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada. A execução em item único, sem parcelamento, deverá observar a justificativa técnica e econômica apresentada neste ETP. A modalidade, o critério de julgamento e o regime de execução deverão guardar correspondência com a classificação jurídica do objeto, as características do Projeto Básico e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário, ambiental, operacional, administrativo e social, por se tratar de solução adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal de Biritinga/BA, com potencial de promover melhorias na iluminação pública, na segurança, na acessibilidade e na circulação de pedestres.

A efetivação da contratação e o início da execução ficam condicionados à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, à validação dos documentos técnicos e do orçamento estimado, ao atendimento das exigências ambientais e administrativas aplicáveis e à adoção das providências necessárias à regular realização do procedimento licitatório, mediante **Concorrência, preferencialmente em formato eletrônico**, caso confirmada a classificação do objeto como obra ou serviço de engenharia abrangido pelo art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso XIII, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

Biritinga, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
ENG. CIVIL
CREA 3000093184BA

GIDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

16.13. 1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16.14. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

16.14.1. 1.2.1. O Projeto Básico e ETP;

16.14.2. 1.2.2. O Edital da Licitação;

16.14.3. 1.2.3. A Proposta do contratado;

16.14.4. 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16.15. 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

16.16.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Tratando-se de contrato por escopo, cuja execução se destina à entrega de resultado específico, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis para apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

2.3. A prorrogação da vigência contratual não afasta a necessidade de apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso na execução do objeto, quando cabível, nem impede a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.
2.4. Ressalvada a hipótese de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, as demais prorrogações contratuais, quando legalmente admitidas, deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente à expiração da vigência contratual, observados os requisitos legais aplicáveis.
2.5. Nas contratações em que houver custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência, a Administração deverá avaliar a possibilidade de sua redução ou eliminação em eventual prorrogação, quando aplicável, a fim de evitar pagamentos em duplicidade e preservar a economicidade da contratação.
2.6. A prorrogação contratual deverá observar as condições legais aplicáveis, não podendo ser realizada quando houver impedimento decorrente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, respeitados os limites e efeitos da sanção aplicada e sua incidência sobre a contratação com o órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência e do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.
4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a

sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

16.17. 5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

16.18. 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.19.

16.20. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

16.21. 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16.22.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.23. 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.23.1. 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de_____/_____/_____].

16.24. 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.25. 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.26. 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.26.1. 7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.27. 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.28. 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.29. 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.30. 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.31.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Projeto Básico, os projetos e demais documentos técnicos da contratação, bem como a proposta apresentada.
8.2. Receber o objeto contratual nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e nos documentos técnicos da contratação, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação aplicável.
8.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução das obras e serviços, fixando prazo razoável para sua correção e verificando a adequação das providências adotadas.
8.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos ou incorreções identificadas nos serviços executados ou nos materiais e equipamentos empregados, determinando sua correção, reparação ou substituição, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos agentes formalmente designados, inclusive profissionais com habilitação técnica compatível, quando necessário, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, das especificações dos projetos, das normas técnicas aplicáveis, do cronograma físico-financeiro, das condições de segurança e dos demais requisitos estabelecidos na contratação.
8.6. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, comunicar formalmente à CONTRATADA a parcela incontroversa da execução, para fins de emissão de documento fiscal e processamento da liquidação e do pagamento correspondentes, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os critérios de medição, os preços contratados, os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste contrato e nos documentos da contratação.
8.8. Aplicar à CONTRATADA, mediante o devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, quando caracterizadas as respectivas infrações.
8.9. Encaminhar à Assessoria Jurídica, quando necessário, os casos de descumprimento contratual que demandem análise jurídica, sem prejuízo da adoção das providências administrativas de competência dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
8.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e as disposições do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
8.10.1. Salvo disposição legal ou contratual específica, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.
8.11. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os pressupostos legais, a documentação comprobatória, a complexidade da análise e os prazos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais alterações dos projetos, especificações ou demais elementos técnicos promovidas pelo CONTRATANTE, observadas as disposições

legais aplicáveis, especialmente o art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando incidente sobre o objeto contratado.

8.13. Fornecer à CONTRATADA as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, disponibilizando os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais elementos que sejam de responsabilidade da Administração.

8.14. Realizar, por meio da fiscalização contratual, as verificações e avaliações necessárias à aferição da qualidade, da conformidade e do desempenho das obras e serviços executados, inclusive quanto à instalação dos equipamentos de iluminação pública, à implantação dos corrimãos, à qualidade dos materiais empregados e ao atendimento das normas técnicas aplicáveis, por ocasião das medições e do recebimento do objeto.

8.15. Quando a execução ocorrer em vias públicas ou em áreas sob responsabilidade do CONTRATANTE, assegurar, no âmbito de suas atribuições, as condições necessárias de acesso e intervenção nos locais de execução, bem como adotar as providências administrativas de sua competência relacionadas à liberação das áreas e à articulação com os órgãos ou entidades responsáveis, quando necessário.

8.16. Não responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao CONTRATANTE.

8.17. Antes da expedição da Ordem de Serviço, verificar a existência das condições necessárias ao início da execução, incluindo a liberação das áreas de intervenção, a disponibilização dos projetos e demais documentos técnicos, a identificação de eventuais interferências nas vias públicas e nas redes de infraestrutura existentes, bem como a adoção das providências administrativas que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.18. Formalizar as alterações contratuais eventualmente necessárias, observando os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a execução de alterações que dependam de prévia formalização antes do cumprimento das exigências legais pertinentes.

8.19. Disponibilizar à fiscalização os meios administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como adotar, em tempo hábil, as providências de sua competência para solucionar impedimentos que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada conclusão do objeto.

8.20. Quando cabível, providenciar ou articular junto aos órgãos e entidades competentes as autorizações e liberações administrativas que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE e necessárias à execução das intervenções previstas no objeto, sem prejuízo das licenças, autorizações e demais obrigações atribuídas à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

16.32. 9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, executando o objeto em estrita conformidade com o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas na contratação, assumindo os riscos e as despesas inerentes à sua execução, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade do CONTRATANTE e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.33. 9.2. Designar formalmente preposto antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e acompanhar os trabalhos, mantendo-o disponível durante a execução contratual e no local da obra ou dos serviços, quando exigido em razão das características do objeto.

16.34. 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA indicar outro representante no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.35. 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas para o adequado acompanhamento da execução contratual.

16.36. 9.4. Disponibilizar os profissionais necessários à adequada execução do objeto, devidamente habilitados e qualificados, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

16.37. 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou da utilização de materiais inadequados, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais e contratuais.

16.38. 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes, quando cabível, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE excluam ou reduzam sua responsabilidade, ficando autorizados os descontos de valores devidos ou a utilização da garantia contratual, quando legalmente cabíveis, observados os procedimentos aplicáveis.

16.39. 9.7. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer, impedir ou atrasar a execução do objeto, indicando as causas, os impactos previstos e as medidas propostas para mitigar os efeitos, sem prejuízo da adoção das providências contratuais cabíveis.

16.40. 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observada a incidência legal da vedação.

16.41. 9.9. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para a contratação e apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos comprobatórios pertinentes. Quando não for possível verificar a regularidade por meio do sistema de cadastramento utilizado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigíveis, incluindo, conforme aplicável:

16.42. a) comprovante de regularidade perante a Seguridade Social;

16.43. b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.44. c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, conforme exigível;

16.45. d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.46. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.47. 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, bem como das disposições previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis aos profissionais envolvidos, observada a legislação pertinente, sem transferência automática dessas obrigações ao CONTRATANTE.

16.48. 9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de acidentes, incidentes relevantes ou situações anormais verificadas no local de execução, adotando imediatamente as medidas necessárias à proteção das pessoas, dos bens e do meio ambiente.

16.49. 9.12. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, assegurando o acesso da fiscalização ao local dos trabalhos e aos documentos, registros, relatórios, ensaios, medições e demais elementos relacionados à execução do objeto, respeitadas as normas de segurança aplicáveis.

16.50. 9.13. Suspender, mediante determinação do CONTRATANTE ou de agente competente, as atividades executadas em desacordo com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as condições contratuais, bem como aquelas que representem risco à segurança de pessoas, bens ou terceiros, adotando as medidas necessárias à regularização.

16.51. 9.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens sob sua responsabilidade, necessários à execução do objeto, durante o período em que permanecerem sob sua custódia, observadas as condições contratuais.

16.52. 9.15. Executar os trabalhos em conformidade com a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as determinações dos órgãos competentes e as orientações regulares da fiscalização, mantendo os locais de execução organizados, limpos e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

16.53. 9.16. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE, por escrito e com a devida justificativa técnica, quaisquer alterações nos métodos executivos, materiais, soluções técnicas ou procedimentos que possam modificar as condições previstas no Projeto Básico, nos projetos, nas especificações ou no memorial descritivo, vedada a execução de alterações sujeitas à autorização prévia sem o cumprimento das exigências contratuais e legais.

16.54. 9.17. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

16.55. 9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.56. 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação pertinente e do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

16.57. 9.20. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e no prazo fixado, o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos prevista no item anterior, mediante documentação idônea, conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.58. 9.21. Manter sigilo sobre as informações não públicas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto e observando a legislação aplicável à proteção de dados e às informações protegidas por lei.

16.59. 9.22. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, quando aplicável, devendo suportar os encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d".

16.60. 9.23. Cumprir as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e as regras internas do CONTRATANTE que tenham sido regularmente estabelecidas e comunicadas à CONTRATADA.

16.61. 9.24. Quanto aos projetos, estudos, levantamentos, desenhos, relatórios ou demais produtos intelectuais eventualmente abrangidos pela contratação, observar as disposições contratuais relativas aos direitos autorais e patrimoniais, à titularidade e à utilização dos produtos entregues, promovendo a cessão dos direitos patrimoniais ao CONTRATANTE quando legal e contratualmente exigível, especialmente nas hipóteses previstas no art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

16.62. 9.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando necessário ao controle de acesso e à segurança dos locais de execução, a relação dos profissionais que atuarão na obra ou nos serviços, mantendo-a atualizada durante a execução contratual.

16.63. 9.26. Observar a legislação aplicável à jornada de trabalho, aos intervalos, aos repousos e às demais condições laborais dos profissionais envolvidos na execução do objeto.

16.64. 9.27. Atender às solicitações justificadas do CONTRATANTE para substituição de profissionais cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização, respeitadas as exigências de qualificação técnica e as disposições legais aplicáveis.

16.65. 9.28. Orientar seus empregados e colaboradores quanto à observância das normas internas do CONTRATANTE, das regras de acesso, das medidas de segurança e dos procedimentos aplicáveis aos locais de execução.

16.66. 9.29. Instruir os profissionais envolvidos sobre as atividades abrangidas pelo contrato, vedando a execução de atividades estranhas ao objeto e comunicando ao CONTRATANTE eventuais situações que possam comprometer a adequada delimitação das responsabilidades contratuais.

16.67. 9.30. Orientar os profissionais envolvidos quanto às medidas de prevenção e combate a incêndios, aos procedimentos de emergência e ao uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme os riscos e as características dos trabalhos.

16.68. 9.31. Adotar as providências necessárias para prevenir danos às redes de distribuição de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento de água, esgotamento sanitário e às demais instalações existentes nas áreas de intervenção, mediante consulta aos órgãos, concessionárias ou responsáveis técnicos, quando necessário, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação culposa ou dolosa, conforme a legislação aplicável.

16.69. 9.32. Manter registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, bem como assegurar a participação de profissionais legalmente habilitados e a emissão dos registros de responsabilidade técnica pertinentes, especialmente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

16.70. 9.33. Obter e manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para a execução do objeto, naquilo que for de sua responsabilidade contratual e legal, sem prejuízo das obrigações atribuídas ao CONTRATANTE.

16.71. 9.34. Quando exigível em razão da natureza da obra ou previsto nos documentos da contratação, manter Diário de Obra ou registro equivalente, atualizado durante a execução, contendo informações sobre o andamento dos trabalhos, a equipe mobilizada, os equipamentos utilizados, as condições meteorológicas relevantes, os serviços executados, as ocorrências, as comunicações à fiscalização e a situação do cronograma físico-financeiro.

16.72. 9.35. Responder pela solidez, segurança, qualidade e conformidade do objeto executado, promovendo, às suas expensas, a correção dos vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis, nos prazos legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil, quando incidente, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades estabelecidas na legislação.

16.73. 9.36. Quando a execução envolver geração de resíduos da construção civil, observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as regras municipais relativas ao gerenciamento e à destinação desses resíduos.

16.74. 9.36.1. O gerenciamento dos resíduos deverá observar o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pertinente, conforme o caso e as exigências legais aplicáveis.

16.75. 9.36.2. A CONTRATADA deverá providenciar a segregação, o acondicionamento, o transporte, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com sua classificação e com as normas vigentes, observando, quando aplicável:

16.76. a) resíduos Classe A: reutilização, reciclagem como agregados ou encaminhamento a áreas licenciadas para recebimento desses materiais;

16.77. b) resíduos Classe B: reutilização, reciclagem ou encaminhamento a locais de armazenamento temporário que permitam sua destinação posterior adequada;

16.78. c) resíduos Classe C: armazenamento, transporte e destinação conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis; e

16.79. d) resíduos Classe D: manejo, armazenamento, transporte e destinação por procedimentos específicos compatíveis com sua periculosidade.

16.80. 9.37. É vedada a disposição irregular dos resíduos gerados na execução contratual em áreas não autorizadas, corpos d'água, encostas, lotes vagos, áreas protegidas ou locais ambientalmente inadequados, devendo a CONTRATADA utilizar áreas e instalações devidamente autorizadas para o recebimento dos resíduos.

16.81. 9.37.1. Quando exigido pela legislação ou pela fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar a destinação adequada dos resíduos mediante apresentação dos documentos de transporte e recebimento, certificados ou comprovantes equivalentes, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

16.82. 9.38. Observar as diretrizes ambientais pertinentes à execução do objeto, adotando medidas preventivas para reduzir os impactos ambientais, o desperdício de materiais, a geração de resíduos, o consumo desnecessário de recursos naturais e a emissão de ruídos, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes.

16.83. 9.38.1. Quando aplicável, controlar a emissão de ruídos decorrentes dos trabalhos, observando os limites estabelecidos na legislação ambiental e nas normas técnicas vigentes.

16.84. 9.39. Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho relacionados à execução do objeto, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte, bem como pelos danos decorrentes de defeitos, falhas ou incorreções dos serviços e dos materiais empregados, quando imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

16.85. 9.40. Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, exames e provas de controle de qualidade que sejam exigidos no Projeto Básico, nas especificações técnicas, nas normas aplicáveis ou pela fiscalização, utilizando laboratórios e profissionais qualificados e previamente aprovados, quando essa aprovação for exigível.

16.86. 9.41. Executar os serviços de instalação da iluminação pública em conformidade com os projetos e especificações técnicas, observando as normas aplicáveis às instalações elétricas, à iluminação pública e à segurança dos trabalhadores e usuários, especialmente as normas técnicas pertinentes da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.87. 9.41.1. Assegurar que os postes, braços, luminárias, condutores, conexões, dispositivos de proteção, aterramentos e demais componentes empregados sejam novos, adequados à finalidade, compatíveis entre si e atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos no Projeto Básico e nas especificações técnicas.

16.88. 9.41.2. Executar corretamente as instalações elétricas, conexões, emendas, fixações, aterramentos e demais serviços necessários ao funcionamento seguro e adequado do sistema de iluminação pública, observando as exigências técnicas e as condições estabelecidas nos projetos.

16.89. 9.41.3. Realizar os testes e verificações necessários ao funcionamento do sistema de iluminação pública, incluindo os testes elétricos e operacionais pertinentes, corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas identificadas antes da solicitação do recebimento dos serviços.

16.90. 9.42. Executar a implantação dos corrimãos de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando a utilização de materiais apropriados, resistência, estabilidade, fixação adequada, acabamento e condições de segurança para os usuários.

16.91. 9.42.1. Observar, na implantação dos corrimãos, os requisitos técnicos de acessibilidade, ergonomia, dimensões, altura, continuidade, afastamentos e condições de utilização, quando aplicáveis, especialmente os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 9050 e demais normas pertinentes.

16.92. 9.42.2. Assegurar que os elementos de fixação, ancoragem e sustentação dos corrimãos sejam compatíveis com as condições das estruturas existentes e com os esforços a que estarão submetidos, observadas as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis.

16.93. 9.43. Providenciar a sinalização, o isolamento e a proteção adequados das áreas de execução dos serviços nas vias públicas, utilizando placas, cones, barreiras, dispositivos de advertência e demais elementos necessários à segurança e à orientação dos pedestres, condutores de veículos e demais usuários, conforme as características da intervenção e as normas aplicáveis.

16.94. 9.44. Adotar medidas de segurança para proteger os pedestres, os veículos, os imóveis, as redes de infraestrutura e os demais bens existentes nas proximidades das áreas de intervenção, mantendo condições seguras de circulação e acesso sempre que possível, inclusive durante a execução dos trabalhos.

16.95. 9.45. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos das atividades executadas, observando especialmente as exigências das Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis, bem como as demais disposições legais de segurança e saúde no trabalho.

16.96. 9.46. Responsabilizar-se pela remoção de materiais excedentes, entulhos, embalagens, resíduos e demais elementos resultantes da execução, promovendo a limpeza e a organização das

áreas de intervenção e a recomposição dos locais eventualmente danificados em decorrência dos trabalhos, conforme as condições previstas no Projeto Básico.

16.97. 9.47. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência, condição imprevista ou divergência identificada entre as condições existentes no local e os elementos constantes dos projetos ou especificações técnicas, abstendo-se de executar intervenções que possam comprometer a segurança ou a qualidade dos serviços sem a prévia orientação ou autorização do CONTRATANTE, quando exigível.

16.98. 9.48. Fornecer, quando previsto no Projeto Básico ou exigido pela fiscalização, manuais, certificados de garantia, fichas técnicas, documentos de conformidade e demais informações relativas aos materiais, equipamentos e componentes instalados, especialmente os relacionados ao sistema de iluminação pública.

16.99. 9.49. Permitir e facilitar a realização de inspeções, verificações, testes e medições pelo CONTRATANTE, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à conformidade das instalações elétricas, ao funcionamento da iluminação pública e à estabilidade e segurança dos corrimãos, providenciando as correções necessárias quando constatadas irregularidades.

16.100. 9.50. Entregar o objeto em condições adequadas de funcionamento, segurança, utilização e conservação, observadas as especificações técnicas, os projetos, os critérios de recebimento e as demais exigências estabelecidas na contratação.

16.101.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.102. 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.103. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.104. 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.105. 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.106. 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.107. 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.108. 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.109. 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.110. 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.111. 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.112.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16.113. 11.1. Não haverá exigência de garantia

16.114.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.115. 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

16.116. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

16.117. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.118. c) der causa à inexecução total do contrato;

16.119. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.120. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

16.121. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.122. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.123. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.124. 12.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no subitem 12.1 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

16.125. I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea "a" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.126. II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as hipóteses legais e o prazo máximo de 3 (três) anos;

16.127. III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os pressupostos legais e o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

16.128. IV – Multa, nas modalidades e nos percentuais seguintes:

16.129. a) Multa moratória por atraso na execução ou entrega do objeto: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apuração de outras infrações e da adoção das medidas legalmente cabíveis;

16.130. b) Multa moratória por atraso na apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, quando exigida: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 2% (dois por cento);

16.131. c) Multa compensatória por inexecução parcial do contrato, prevista na alínea "a" do subitem 12.1: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato, consideradas a extensão do inadimplemento e suas consequências;

16.132. d) Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano, prevista na alínea “b” do subitem 12.1: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
16.133. e) Multa compensatória por inexecução total, prevista na alínea “c” do subitem 12.1: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
16.134. f) Multa compensatória pelo retardamento injustificado da execução ou da entrega, previsto na alínea “d” do subitem 12.1, quando não se limitar à incidência da multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato;
16.135. g) Multa compensatória pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.
16.136. 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
16.137. 12.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
16.138. 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
16.139. 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada na forma da lei, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
16.140. 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido na comunicação formal expedida pela autoridade competente, observada a regulamentação aplicável.
16.141. 12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As demais sanções observarão o procedimento administrativo aplicável, com garantia dos mesmos direitos.
16.142. 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
16.143. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.144. b) as peculiaridades do caso concreto;
16.145. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.146. d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
16.147. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
16.148. 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
16.149. 12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia exigida em lei.

16.150. 12.12. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo e na forma previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.151. 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.152. 12.14. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Município, observados o contraditório e a formalização do procedimento.

16.153.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.154. 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.155. 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.156. 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.157. 13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.158. 13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.159. 13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.160. 13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.160.1. 13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.160.2. 13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.160.2.1. 13.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.161. 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.161.1. 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.161.2. 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.161.3. 13.8.3. Indenizações e multas.

16.162. 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.163. 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.164.

16.165. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

16.166. 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.167. **Unidade:**

16.168. **Projeto/atividade:**

16.169. **Elemento de despesa:**

16.170. **Fonte:**

16.171. 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.172.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.173. 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.174.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.175. 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.176. 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.177. 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.178. 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.179.

16.180. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

16.181. 17.1. Da Fiscalização Contratual

16.182. 17.1.1. O fiscal deste contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e ainda todas as atribuições constantes do Item Fiscalização do Termo de Referência.

16.183. 17.1.2. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Sr.....

16.184. 17.2. Da gestão Contratual

16.185. 17.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização deste contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto contratado contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e ainda todas as atribuições constantes do Item Gestor deste Contrato do Termo de Referência.

16.186. 17.2.2. Fica designado como Gestor deste Contrato o Sr.....

16.187.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

16.188. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.189.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

16.190. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.191. *[Local]*, *[dia]* *de* *[mês]* *de* *[ano]*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CORRIMÃOS

Obra: Instalação de iluminação pública e corrimãos em pontos de acesso

Proprietário: Prefeitura Municipal de Biritinga – BA

Local: Entrada da cidade pela BA-233 e ruas de acesso à Lagoa, Biritinga-BA

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo estabelece diretrizes técnicas gerais para implantação de iluminação pública na entrada da cidade pela rodovia BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, no município de Biritinga-BA, além da instalação de corrimãos metálicos galvanizados em pontos de acesso definidos em projeto e vistoria.

Os serviços deverão seguir os projetos aprovados, as especificações, a planilha orçamentária, as orientações da fiscalização municipal e as normas técnicas aplicáveis. Os detalhes executivos dependerão de projeto e compatibilização em campo.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A intervenção visa melhorar a visibilidade e a segurança durante o período noturno, favorecer a circulação de pedestres e veículos e qualificar os acessos urbanos. Os corrimãos deverão proporcionar apoio e proteção nos trechos em que existam rampas, escadas, desníveis ou outras condições que justifiquem sua instalação, sem obstruir a faixa livre destinada aos pedestres.

3. LOCALIZAÇÃO E ESCOPO

Os serviços serão executados na entrada da cidade pela BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, em Biritinga-BA. O escopo poderá compreender locação, fornecimento e instalação de postes metálicos, braços e luminárias, bases e fundações, alimentação elétrica e seus componentes conforme projeto, testes e comissionamento, além de fornecimento e instalação de corrimãos galvanizados fixados em bases de concreto nos locais indicados.

4. QUANTITATIVOS INFORMADOS

- 19 (dezenove) postes metálicos duplos.
- 122 (cento e vinte e dois) postes metálicos simples.

Total informado: 141 (cento e quarenta e um) postes. A quantidade e as características das luminárias, braços, cabos, caixas, acessórios, fundações e extensão dos corrimãos deverão ser confirmadas na planilha orçamentária e nos projetos. A configuração simples ou dupla deverá corresponder ao arranjo aprovado.

5. POSTES, BASES E FUNDAÇÕES

Estão previstos postes metálicos com altura nominal de 7,00 m, próprios para uso externo, com resistência mecânica compatível com as cargas de serviço e ação do vento, proteção anticorrosiva e acabamento adequados. A posição definitiva, o arranjo simples/duplo, os braços e a orientação das luminárias serão definidos em projeto e conferidos em campo, respeitando redes, acessos, árvores, sinalização e demais interferências.

As bases e fundações serão executadas em concreto, conforme dimensões, resistência, armaduras e detalhes definidos em projeto. Antes de escavações, deverão ser identificadas interferências subterrâneas. Reaterro, compactação e recomposição dos passeios ou pavimentos afetados deverão deixar a área segura e compatível com o acabamento existente.

6. LUMINÁRIAS E PROJETO LUMINOTÉCNICO

A potência, o modelo e as características das luminárias serão definidos pelo projeto luminotécnico, que deverá especificar tecnologia, fluxo luminoso, distribuição fotométrica, temperatura de cor, grau de proteção, eficiência, fator de potência e dispositivos de proteção, conforme aplicável.

O espaçamento e a posição dos postes não são fixados neste memorial. Deverão ser determinados pelo projeto luminotécnico, considerando geometria e largura das vias, altura de montagem, uniformidade, níveis de iluminação aplicáveis, ofuscamento e norma técnica vigente de iluminação pública. Não deverá ser adotado espaçamento definitivo sem essa verificação.

7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEÇÃO E ATERRAMENTO

A solução de alimentação será definida em projeto, após avaliação da rede existente, disponibilidade de carga e condições de fornecimento pela concessionária. O projeto deverá especificar circuitos, seções de condutores, eletrodutos, caixas, dispositivos de proteção e comando, aterramento e medidas de proteção contra choques e surtos, conforme aplicável.

Os componentes deverão ser adequados à instalação externa e compatíveis entre si. A execução deverá observar as normas técnicas, os padrões da concessionária e os requisitos de segurança do trabalho. Antes da entrega, serão realizados os ensaios e verificações previstos, incluindo funcionamento dos comandos e luminárias e verificações elétricas aplicáveis.

8. CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS

Os corrimãos serão metálicos galvanizados, rígidos, resistentes e apropriados ao uso externo. Serão instalados nos pontos identificados em vistoria e indicados em projeto, especialmente em rampas, escadas e acessos com desníveis que exijam apoio. O traçado não poderá criar obstáculos, arestas cortantes ou pontas salientes, nem reduzir indevidamente a faixa livre de circulação.

Quando aplicáveis a rampas e escadas integrantes de rota acessível, os corrimãos deverão atender à ABNT NBR 9050 vigente. Como referência, a norma prevê corrimãos em ambos os lados, em alturas de 0,70 m e 0,92 m, continuidade ao longo dos lances e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades, conforme a situação aplicável. Empunhadura, afastamentos e acabamentos deverão igualmente observar os requisitos normativos.

Se houver risco de queda lateral, poderá ser necessário guarda-corpo, e não apenas corrimão. A solução deverá ser definida em projeto e atender às normas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 14718. As bases de concreto, dimensões, armaduras, chumbadores e espaçamento dos montantes deverão ser dimensionados conforme as condições locais e os esforços de uso; não são definidos neste memorial.

A proteção anticorrosiva deverá ser preservada. Cortes, soldas ou danos ao revestimento deverão receber tratamento de recomposição adequado. Após a montagem, deverão ser conferidos alinhamento, estabilidade, firmeza das fixações e ausência de rebarbas ou pontos perigosos.

9. ACESSIBILIDADE E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO

A implantação deverá preservar rota contínua, segura e desobstruída para pedestres, observando os critérios de acessibilidade aplicáveis ao espaço urbano. Postes, bases, caixas e corrimãos deverão ser posicionados de modo a evitar interferência na faixa livre, em rebaixamentos de calçada, travessias, pisos táteis e acessos a imóveis. Qualquer passeio afetado deverá ser recomposto com superfície estável, regular, aderente e com drenagem adequada.

10. MATERIAIS, EXECUÇÃO E CONTROLE

Os materiais deverão ser novos, adequados ao serviço e livres de defeitos, com documentação técnica do fabricante quando aplicável. A execução seguirá os projetos aprovados, as recomendações dos fabricantes e as normas vigentes. A fiscalização poderá conferir materiais, locação, fundações, fixações, recomposição dos pavimentos e testes finais. Não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada.

Durante a obra, os locais deverão ser sinalizados e isolados de acordo com os riscos e o fluxo de pedestres e veículos. Ao término, deverão ser removidos resíduos e proteções provisórias, deixando os locais limpos e seguros.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Deverão ser observadas as versões vigentes e aplicáveis das normas técnicas e exigências legais pertinentes, incluindo:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, para elementos de acessibilidade e corrimãos em rampas e escadas;
- ABNT NBR 14718 – Guarda-corpos, quando houver elementos com função de proteção contra queda;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, conforme aplicabilidade;
- Norma ABNT vigente para iluminação pública em vias públicas, a confirmar pelo responsável técnico no projeto;
- Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis e padrões técnicos da concessionária de energia.

A relação é indicativa e deverá ser validada pelo responsável técnico. A aplicação de cada norma dependerá do escopo final e das condições encontradas em campo.

12. TESTES, ENTREGA E ACEITAÇÃO

A entrega ocorrerá após conclusão dos serviços, testes elétricos e funcionais previstos, verificação da estabilidade de postes e corrimãos, correção de não conformidades e recomposição das áreas afetadas. Deverão ser disponibilizados à fiscalização os registros e documentos de responsabilidade técnica exigíveis, manuais, garantias e demais documentos previstos em contrato. A aceitação dependerá da conformidade com o projeto aprovado e com as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

13. PONTOS A CONFIRMAR EM PROJETO OU VISTORIA

- Potência, modelo, fluxo luminoso e demais características das luminárias;
- Espaçamento e posicionamento definitivo dos postes, conforme projeto luminotécnico;
- Solução de alimentação elétrica, circuitos, cabos, proteções, comando e aterramento;
- Dimensões e detalhamento das fundações dos postes e bases dos corrimãos;
- Locais, extensão e geometria dos corrimãos, incluindo identificação dos trechos que exigem guarda-corpo;
- Quantitativos de luminárias, braços, cabos, caixas, eletrodutos, acessórios e metros de corrimão;
- Compatibilização com redes existentes, concessionária, drenagem, acessibilidade, pavimentos e sinalização viária.

Biritinga-BA, ____ de _____ de _____.

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA

ENG. CIVIL – CREA-BA: 3000093184BA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Obra: Instalação de iluminação pública e implantação de corrimãos nas vias de acesso

Proprietário: Prefeitura Municipal de Biritinga – BA

Local: Entrada da cidade pela BA-233 e vias de acesso à Lagoa, Biritinga-BA

A iluminação pública das vias de acesso à cidade desempenha papel fundamental para a segurança viária, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população. No município de Biritinga, a intervenção contempla a instalação de luminárias e demais componentes do sistema de iluminação na entrada da cidade pela rodovia BA-233, bem como nas ruas de acesso à Lagoa, trechos utilizados diariamente por moradores, condutores e visitantes.

A ausência ou insuficiência de iluminação em determinados pontos pode reduzir a visibilidade durante o período noturno, dificultar a identificação de obstáculos e aumentar a sensação de insegurança para pedestres e motoristas. A implantação do sistema de iluminação pública busca proporcionar melhores condições de circulação, orientação e uso dos espaços públicos, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a valorização dos acessos urbanos.

A solução deverá ser executada conforme projeto e especificações técnicas, observando as normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, à iluminação pública, à segurança do trabalho e à acessibilidade, quando pertinentes. O dimensionamento e a distribuição dos pontos de luz deverão considerar as características geométricas das vias, a necessidade de uniformidade luminosa, a segurança das instalações e a facilidade de manutenção, com definição dos equipamentos e parâmetros em documentação técnica própria.

A intervenção compreenderá a instalação dos pontos de iluminação pública previstos para a entrada da cidade pela BA-233 e para as ruas de acesso à Lagoa, incluindo postes, luminárias, cabos, conexões, proteções e demais acessórios necessários, conforme o projeto executivo. A execução deverá assegurar fixação adequada dos componentes, proteção contra contatos acidentais, organização das instalações e condições seguras de operação e manutenção.

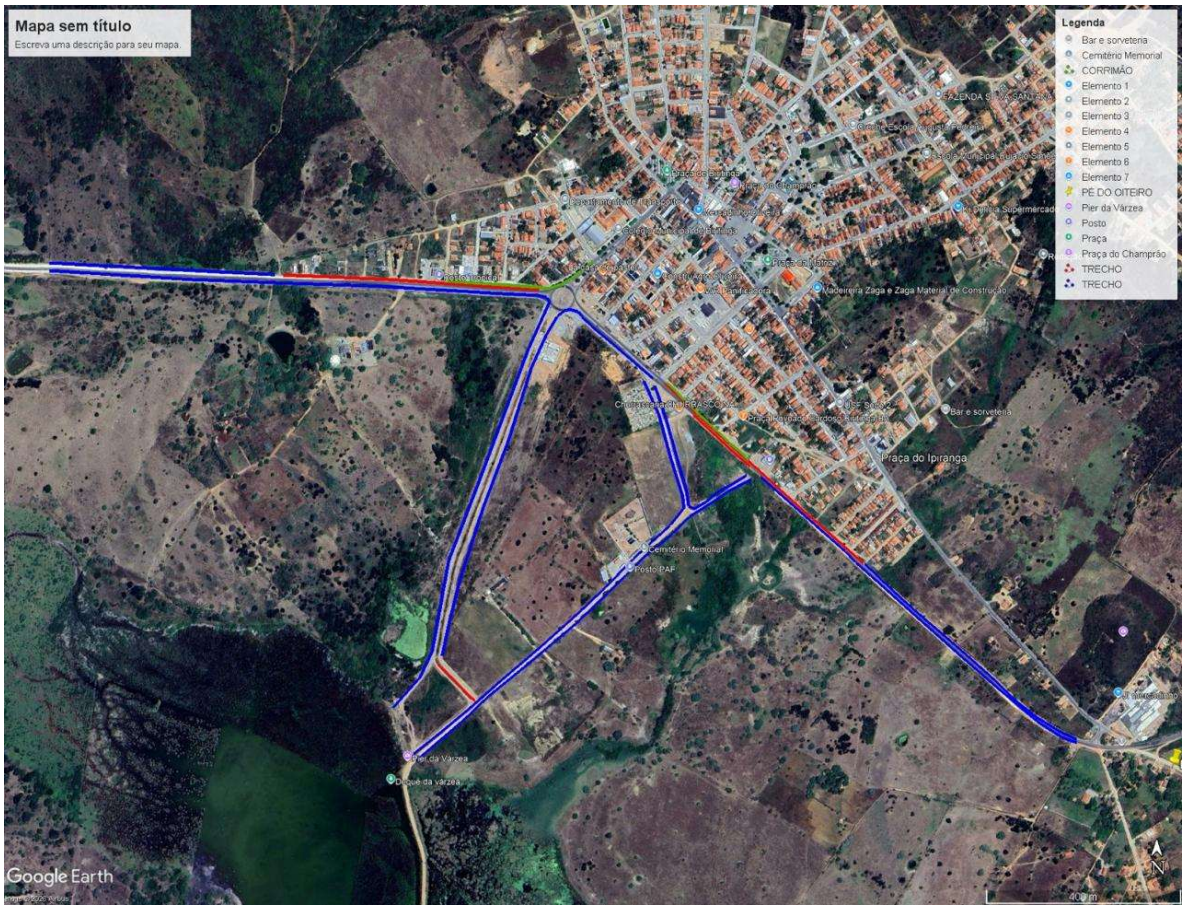
Também está prevista a instalação de corrimãos em pontos específicos de acesso que apresentem necessidade de apoio e proteção aos usuários. A localização, a extensão, a altura, os elementos de fixação e os acabamentos deverão ser definidos conforme as condições verificadas em campo e os requisitos técnicos aplicáveis, buscando oferecer apoio contínuo, resistência e durabilidade sem prejudicar a circulação. Os serviços deverão ser executados com materiais apropriados e acabamento adequado ao ambiente.

Além dos benefícios técnicos, as melhorias propostas possuem relevância social, pois favorecem a circulação noturna, ampliam a segurança dos usuários e qualificam os acessos à cidade e à região da Lagoa. A instalação de corrimãos nos pontos necessários complementará a intervenção ao oferecer apoio aos pedestres, especialmente em trechos com desníveis ou condições que exijam maior cuidado, promovendo acessibilidade, conforto e melhor utilização dos espaços públicos.

ENDEREÇO / TRECHOS DA OBRA

Entrada da cidade pela BA-233 e ruas de acesso à Lagoa – Biritinga/BA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS DE INTERVENÇÃO



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS TRECHOS DE INTERVENÇÃO





LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS DOS TRECHOS

-11.623435, -38.817444

JUSTIFICATIVA

A implantação de iluminação pública na entrada da cidade pela BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, no município de Biritinga-BA, justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de segurança, visibilidade e circulação nos acessos urbanos. A iluminação adequada contribui para que pedestres e condutores identifiquem com maior clareza o traçado das vias, os obstáculos e os demais usuários, especialmente no período noturno.

A insuficiência de iluminação em trechos de circulação pode dificultar os deslocamentos, elevar o risco de incidentes e comprometer a percepção de segurança da população. A intervenção proposta visa qualificar esses acessos, favorecendo o deslocamento de moradores e visitantes e proporcionando melhores condições de utilização das vias públicas, sem prejuízo da necessidade de definição dos pontos e parâmetros de instalação a partir do levantamento técnico e do projeto correspondente.

Sob a perspectiva técnica, o sistema de iluminação deverá ser implantado com equipamentos adequados às condições de uso externo, instalações elétricas protegidas e distribuição dos pontos de luz compatível com a geometria e a função de cada trecho. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as especificações do projeto, incluindo os cuidados

necessários à segurança dos trabalhadores, à proteção dos usuários e à manutenção futura do sistema.

A intervenção também contempla a instalação de corrimãos em pontos específicos de acesso, nos locais em que as condições físicas indiquem a necessidade de apoio e proteção aos pedestres. A solução deverá considerar as características do local, a estabilidade dos elementos, a resistência das fixações e os requisitos técnicos aplicáveis à acessibilidade e à segurança, com definição final dos detalhes após vistoria e levantamento de campo.

Os serviços deverão ser executados com materiais apropriados e mão de obra qualificada, observando as boas práticas construtivas, a segurança das instalações e a recomposição adequada das áreas eventualmente afetadas. A adoção de iluminação pública e corrimãos constitui medida tecnicamente pertinente para melhorar as condições de uso dos acessos, reduzir situações de risco e promover maior conforto e segurança à população.

Dessa forma, a instalação de iluminação pública na entrada da cidade pela BA-233 e nas ruas de acesso à Lagoa, associada à implantação de corrimãos em pontos selecionados, representa uma intervenção de interesse público, voltada à melhoria da infraestrutura urbana, à segurança viária e à qualificação dos espaços de circulação do município de Biritinga

Biritinga, 10 de outubro de 2026

José Adelson Oliveira Ferreira

ENG. CIVIL CREA-BA: 3000093184BA

Obra
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO

Bancos
SINAPI - 09/2026 - Bahia
SBC - 10/2026 - Bahia
SICRO3 - 07/2026 - Bahia
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de

Planilha Orçamentária Analítica

1			LOCAÇÃO DE PROJETO						151.320,02
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS PONTALETADAS E DEMARCAÇÃO COM TINTA	Locação de Obras	M	1,0000000		14,41	14,41
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0093000	0,0000000	42,86	0,40
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,8093000	0,0000000	8,43	6,82
Insumo	00043625	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	Material	L	0,1420000	0,0000000	37,91	5,38
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1012000	0,0000000	17,90	1,81
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	3,60			Valor com BDI =>	18,01
						Quant. =>	**8.402,00**	**Preço Total =>**	**151.320,02**

2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						117.789,47
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000		98,54	98,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	0,0000000	24,91	98,54
				MO sem LS =>	61,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	61,24
				Valor do BDI =>	24,64			Valor com BDI =>	123,18
						Quant. =>	**504,171**	**Preço Total =>**	**62.103,78**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000		88,36	88,36

Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	0,0000000	78,62	0,05
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	0,0000000	366,81	1,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7866000	0,0000000	24,91	19,59
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1962000	0,0000000	49,86	9,78
Insumo	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,3889000	0,0000000	41,01	56,96
				MO sem LS =>	18,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,77
				Valor do BDI =>	22,09			Valor com BDI =>	110,45
						Quant. =>	**504,171**	**Preço Total =>**	**55.685,69**

3			**EXECUÇÃO - CAIXAS DE PASSAGEM E ELETRODUTOS**						**297.702,15**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000		23,05	23,05
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	0,0000000	10,97	10,97
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1230000	0,0000000	26,16	3,22
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1230000	0,0000000	34,34	4,22
Insumo	00039247	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Material	M	1,1000000	0,0000000	4,22	4,64
				MO sem LS =>	10,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,99
				Valor do BDI =>	5,76			Valor com BDI =>	28,81
						Quant. =>	**8.402,85**	**Preço Total =>**	**242.086,11**

3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	1,0000000		315,55	315,55
Composição Auxiliar	101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m³	0,0490000	0,0000000	321,92	15,77
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,0468000	0,0000000	1.062,25	49,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6610000	0,0000000	24,91	41,38
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1140000	0,0000000	33,85	71,56
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,0064000	0,0000000	741,87	4,75
Composição Auxiliar	97734	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	0,0252000	0,0000000	3.533,74	89,05
Insumo	00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	63,7214000	0,0000000	0,68	43,33
				MO sem LS =>	133,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	133,77
				Valor do BDI =>	78,89			Valor com BDI =>	394,44
						Quant. =>	**141,00**	**Preço Total =>**	**55.616,04**

4			**INSTALAÇÃO - POSTES E REDE**						**812.699,22**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	9083071	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO DUPLO H=7M	Edificação	UN	1,0000000		1.986,89	1.986,89
Insumo	2041	SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	4,0000000	0,0000000	37,15	148,61
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,0000000	1,0000000	23,86	120,49
Insumo	1037	SIURB	ELETROTÉCNICO MONTADOR (SGSP)	Mão de Obra	mes	2,0000000	0,0000000	56,99	113,99
Insumo	50031	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO - CURVO DUPLO - ENGASTADO -H=7,00M LIVRES	Material	Un	1,0000000	0,0000000	1.398,38	1.398,38
Insumo	2099	SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	8,0000000	0,0000000	25,68	205,42
				MO sem LS =>	588,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	588,51
				Valor do BDI =>	496,72			Valor com BDI =>	2.483,61
						Quant. =>	**19,00**	**Preço Total =>**	**47.188,59**

4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	9083070	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO SIMPLES H=7M	Edificação	UN	1,0000000		1.858,27	1.858,27

Insumo	1037	SIURB	ELETROTÉCNICO MONTADOR (SGSP)	Mão de Obra	mes	2,0000000	0,0000000	56,99	113,99
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	1,0000000	1,0000000	47,84	48,32
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,0000000	5,0000000	23,86	125,27
Insumo	50030	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO -CURVO SIMPLES -ENGASTADO -H=7,00M LIVRES	Material	Un	1,0000000	0,0000000	1.216,66	1.216,66
Insumo	2099	SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	8,0000000	0,0000000	25,68	205,42
Insumo	2041	SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	4,0000000	0,0000000	37,15	148,61
				MO sem LS =>	593,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	593,29
				Valor do BDI =>	464,57			Valor com BDI =>	2.322,84
						Quant. =>	**122,00**	**Preço Total =>**	**283.386,48**

4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	069831	SBC	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	ILUMINACAO PUBLICA	UN	1,0000000		878,26	878,26
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,3310000	0,0000000	17,94	23,88
Insumo	008342	SBC	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	Material	UN	1,0000000	0,0000000	820,10	820,10
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,3310000	0,0000000	25,76	34,28
				MO sem LS =>	58,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,16
				Valor do BDI =>	219,57			Valor com BDI =>	1.097,83
						Quant. =>	**160,00**	**Preço Total =>**	**175.652,80**

4.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	21.050.0010-A	EMOP	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	21	UN	1,0000000		25,20	25,20
Insumo	05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	10,0000000	0,0000000	2,52	25,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,30			Valor com BDI =>	31,50
						Quant. =>	**5,00**	**Preço Total =>**	**157,50**

4.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	071330	AGETOP CIVIL	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	713	Un	1,0000000		17,28	17,28
Insumo	0012	AGETOP CIVIL	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2000000	0,0000000	29,32	5,86

Insumo	3319	AGETOP CIVIL	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	Material	un	1,0000000	0,0000000	7,04	7,04
Insumo	0008	AGETOP CIVIL	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,2000000	0,0000000	21,90	4,38
				MO sem LS =>	10,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,24
				Valor do BDI =>	4,32			Valor com BDI =>	21,60
						Quant. =>	**10,00**	**Preço Total =>**	**216,00**

4.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	40.11.010	CPOS/CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	40,11	UN	1,0000000		103,12	103,12
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,4500000	0,0000000	32,50	14,63
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,4500000	0,0000000	22,30	10,04
Insumo	P.29.000.0903	CPOS/CDHU	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V, com suporte 1200VA	Material	UN	1,0000000	0,0000000	78,45	78,45
				MO sem LS =>	24,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,67
				Valor do BDI =>	25,78			Valor com BDI =>	128,90
						Quant. =>	**160,00**	**Preço Total =>**	**20.624,00**

4.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	m	1,0000000	11,49	11,49
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	6,10	6,10
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1200000	3,82	0,46
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1200000	3,97	0,48
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1200000	21,68	2,60
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1200000	15,59	1,87

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	6,10	6,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0001920	6,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0010800	12,54	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0010800	205,00	0,22

Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0000240	47,69	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0244320	14,00	0,34
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000240	26,90	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0005520	11,28	0,01
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0004320	18,00	0,01
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000960	300,00	0,03
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0191400	4,50	0,09
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001800	76,67	0,01
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000480	20,85	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000120	44,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0244320	5,00	0,12
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001440	14,00	0,00
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0000240	164,45	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0003600	198,47	0,07
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0010800	4,94	0,01
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000120	39,50	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000240	175,45	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000240	36,90	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000360	18,58	0,00
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1200000	21,68	2,60
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1200000	15,59	1,87
				MO sem LS => 4,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,47
				Valor do BDI => 2,87				14,36
					Quant. =>	**1.974,00**	**Preço Total =>**	**28.346,64**

4.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	070560	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	705	M	1,0000000		24,48	24,48
Insumo	0008	AGETOP CIVIL	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,2080000	0,0000000	21,90	4,56
Insumo	3830	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	Material	m	1,0200000	0,0000000	13,55	13,82

Insumo	0012	AGETOP CIVIL	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2080000	0,0000000	29,32	6,10
				MO sem LS =>	10,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,66
				Valor do BDI =>	6,12			Valor com BDI =>	30,60
						Quant. =>	**8.402,85**	**Preço Total =>**	**257.127,21**

5			**CORRIMÃO**						**492.391,38**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP. 1152	Próprio	CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO FIXADO NO PISO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSAS SUPERIORES DE 2, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. REF. SINAPI 99839	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000		552,39	552,39
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,7800000	0,0000000	33,62	194,32
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,7480000	0,0000000	25,63	121,69
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,0580000	0,0000000	78,84	162,25
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	3,3330000	0,0000000	2,76	9,20
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0710000	0,0000000	33,61	2,39
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	0,9000000	0,0000000	60,41	54,37
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	0,8960000	0,0000000	9,12	8,17
				MO sem LS =>	216,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	216,21
				Valor do BDI =>	138,10			Valor com BDI =>	690,49
						Quant. =>	**555,00**	**Preço Total =>**	**383.221,95**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000		98,54	98,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	0,0000000	24,91	98,54
				MO sem LS =>	61,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	61,24
				Valor do BDI =>	24,64			Valor com BDI =>	123,18
						Quant. =>	**92,50**	**Preço Total =>**	**11.394,15**

5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000		845,62	845,62
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7936000	0,0000000	2,28	1,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4383000	0,0000000	24,91	60,74
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7483000	0,0000000	0,44	0,33
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5418000	0,0000000	41,25	63,60
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	486,8478000	0,0000000	1,14	555,01
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,6751000	0,0000000	139,00	93,84
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5606000	0,0000000	125,38	70,29
				MO sem LS =>	88,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	88,40
				Valor do BDI =>	211,41			Valor com BDI =>	1.057,03
						Quant. =>	**92,50**	**Preço Total =>**	**97.775,28**

Tipo de Licitação	CONCORRENCIA ELETRÕNICA	**Total sem BDI**	**1.497.554,35**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**374.347,89**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**1.871.902,24**

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
ENG. CIVIL
CREA [illegible]

Obra
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO

Bancos
SINAPI - 09/2026 - Bahia
SBC - 10/2026 - Bahia
SICRO3 - 07/2026 - Bahia
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**LOCAÇÃO DE PROJETO**		**1**		**151.320,02**	**151.320,02**	**8,08 %**
1.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS PONTALETADAS E DEMARCAÇÃO COM TINTA	M	8402	14,41	18,01	151.320,02	8,08 %
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		**1**		**117.789,47**	**117.789,47**	**6,29 %**
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	504,171	98,54	123,18	62.103,78	3,32 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ESCAVAÇÃO C*L*H	8.402,85*0,2*0,3				**504,1710000**	
2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	504,171	88,36	110,45	55.685,69	2,97 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ATERRO C*L*H 8.402,85*0,2*0,3	8.402,85*0,2*0,3				**504,1710000**	
3			**EXECUÇÃO - CAIXAS DE PASSAGEM E ELETRODUTOS**		**1**		**297.702,15**	**297.702,15**	**15,90 %**
3.1	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8402,85	23,05	28,81	242.086,11	12,93 %
3.2	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	141	315,55	394,44	55.616,04	2,97 %
4			**INSTALAÇÃO - POSTES E REDE**		**1**		**812.699,22**	**812.699,22**	**43,42 %**
4.1	9083071	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO DUPLO H=7M	UN	19	1.986,89	2.483,61	47.188,59	2,52 %
4.2	9083070	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO SIMPLES H=7M	UN	122	1.858,27	2.322,84	283.386,48	15,14 %
4.3	069831	SBC	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	UN	160	878,26	1.097,83	175.652,80	9,38 %
4.4	21.050.0010-	EMOP	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	5	25,20	31,50	157,50	0,01 %
4.5	071330	AGETOP CIVIL	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	Un	10	17,28	21,60	216,00	0,01 %

4.6	40.11.010	CPOS/CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	160	103,12	128,90	20.624,00	1,10 %
4.7	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	1974	11,49	14,36	28.346,64	1,51 %
4.8	070560	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	M	8402,85	24,48	30,60	257.127,21	13,74 %
5			**CORRIMÃO**		**1**		**492.391,38**	**492.391,38**	**26,30 %**
5.1	COMP. 1152	Próprio	CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO FIXADO NO PISO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSAS SUPERIORES DE 2, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. REF. SINAPI 99839	m	555	552,39	690,49	383.221,95	20,47 %
5.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	92,5	98,54	123,18	11.394,15	0,61 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			A CADA 3M FIXADO 555/3*0,5M	555/3*0,5				**92,5000000**	
5.3	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	92,5	845,62	1.057,03	97.775,28	5,22 %

Tipo de Licitação	CONCORRENCIA ELETRÔNICA	**Total sem BDI**	**1.497.554,35**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**374.347,89**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**1.871.902,24**

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
ENG. CIVIL
CREA 2000023184BA

Obra
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO

Bancos
SINAPI - 09/2026 - Bahia
SBC - 10/2026 - Bahia
SICRO3 - 07/2026 - Bahia
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado		
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
50030	SIURB		POSTE DE AÇO GALVANIZADO -CURVO SIMPLES -ENGASTADO -H=7,00M LIVRES	Material	Un	122		1.520,83		185.540,65		185.540,65	9,91%	185.540,65	9,91%	
008342	SBC		LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	Material	UN	160		1.025,13		164.020,00		164.020,00	8,76%	349.560,65	18,67%	
3830	AGETOP CIVIL		CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	Material	m	8570,907		16,94		145.169,74		145.169,74	7,76%	494.730,39	26,43%	
00021013	SINAPI		TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1142,19		98,55		112.562,82		112.562,82	6,01%	607.293,21	32,44%	
00006110	SINAPI		SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	3244,919166		29,83		96.779,71		96.779,71	5,17%	704.072,93	37,61%	
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	14293,7165		6,25		89.335,73		89.335,73	4,77%	793.408,65	42,39%	
00004417	SINAPI		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6799,7386		10,54		71.652,25		71.652,25	3,83%	865.060,90	46,21%	
00001379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	50097,47169		1,43		71.388,90		71.388,90	3,81%	936.449,80	50,03%	
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3431,904122		18,95		65.034,58		65.034,58	3,47%	1.001.484,38	53,50%	
0012	AGETOP CIVIL		ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1749,7928		36,65		64.129,91		64.129,91	3,43%	1.065.614,29	56,93%	
00043625	SINAPI		TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	Material	L	1193,084		47,39		56.537,27		56.537,27	3,02%	1.122.151,55	59,95%	
00002696	SINAPI		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1808,301488		29,83		53.932,59		53.932,59	2,88%	1.176.084,15	62,83%	
00000252	SINAPI		AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2665,549516		19,96		53.211,03		53.211,03	2,84%	1.229.295,18	65,67%	
00039247	SINAPI		ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Material	M	9243,135		5,28		48.757,54		48.757,54	2,60%	1.278.052,72	68,28%	
0008	AGETOP CIVIL		AJUDANTE	Mão de Obra	H	1749,7928		27,38		47.900,58		47.900,58	2,56%	1.325.953,29	70,83%	
00021012	SINAPI		TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	499,5		75,51		37.718,49		37.718,49	2,01%	1.363.671,79	72,85%	
2099	SIURB		SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	1128		32,10		36.205,34		36.205,34	1,93%	1.399.877,13	74,78%	
00006079	SINAPI		ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	700,2431019		51,26		35.896,21		35.896,21	1,92%	1.435.773,34	76,70%	
50031	SIURB		POSTE DE AÇO GALVANIZADO - CURVO DUPLO - ENGASTADO -H=7,00M LIVRES	Material	Un	19		1.747,98		33.211,53		33.211,53	1,77%	1.468.984,87	78,48%	
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1072,122657		29,83		31.976,06		31.976,06	1,71%	1.500.960,92	80,18%	
00039140	SINAPI		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	Material	UN	15004,96925		1,89		28.321,88		28.321,88	1,51%	1.529.282,80	81,70%	
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	14293,7165		1,86		26.622,05		26.622,05	1,42%	1.555.904,85	83,12%	
2041	SIURB		ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	564		46,44		26.192,20		26.192,20	1,40%	1.582.097,05	84,52%	
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	736,45		29,83		21.964,62		21.964,62	1,17%	1.604.061,67	85,69%	
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1072,122657		19,96		21.402,25		21.402,25	1,14%	1.625.463,92	86,83%	
1037	SIURB		ELETROTÉCNICO MONTADOR (SGSP)	Mão de Obra	mes	282		71,24		20.090,00		20.090,00	1,07%	1.645.553,91	87,91%	
00005068	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	850,2824		22,38		19.025,07		19.025,07	1,02%	1.664.578,98	88,92%	
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	14293,7165		1,10		15.723,09		15.723,09	0,84%	1.680.302,07	89,76%	
P.29.000.09	CPOS/CDHU		Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V, com suporte 1200VA	Material	UN	160		98,06		15.690,00		15.690,00	0,84%	1.695.992,07	90,60%	
3804	ORSE		Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1974		7,63		15.051,75		15.051,75	0,80%	1.711.043,82	91,41%	
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	432,4610812		29,83		12.898,15		12.898,15	0,69%	1.723.941,97	92,10%	
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	72,65334375		173,75		12.623,52		12.623,52	0,67%	1.736.565,49	92,77%	
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	6289,442096		1,76		11.085,14		11.085,14	0,59%	1.747.650,63	93,36%	
00004721	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	54,40186525		156,73		8.526,13		8.526,13	0,46%	1.756.176,76	93,82%	

00000246	SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	410,5887957	19,96		8.196,38		8.196,38	0,44%	1.764.373,14	94,26%
00037666	SINAPI		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	187,699839	40,74		7.646,42		7.646,42	0,41%	1.772.019,56	94,66%
00007258	SINAPI		TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	8984,7174	0,85		7.637,01		7.637,01	0,41%	1.779.656,57	95,07%
00004230	SINAPI		OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	184,3283065	40,41		7.449,17		7.449,17	0,40%	1.787.105,74	95,47%
00007311	SINAPI		TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	123,22	59,80		7.368,56		7.368,56	0,39%	1.794.474,30	95,86%
099250	SBC		ELETRICISTA	Mão de Obra	H	212,96	32,20		6.856,64		6.856,64	0,37%	1.801.330,93	96,23%
00002436/SI	ORSE		Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	236,88	27,10		6.419,45		6.419,45	0,34%	1.807.750,38	96,57%
00011964	SINAPI		PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	1849,815	3,45		6.381,86		6.381,86	0,34%	1.814.132,24	96,91%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	3360,658168	1,85		6.217,22		6.217,22	0,33%	1.820.349,46	97,25%
00001332	SINAPI		CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	497,28	11,40		5.668,99		5.668,99	0,30%	1.826.018,45	97,55%
099806	SBC		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	212,96	22,43		4.775,88		4.775,88	0,26%	1.830.794,33	97,80%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	6289,442096	0,74		4.638,46		4.638,46	0,25%	1.835.432,80	98,05%
00006111/SI	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	236,88	19,49		4.616,20		4.616,20	0,25%	1.840.049,00	98,30%
00043484	SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2067,1011	1,66		3.436,56		3.436,56	0,18%	1.843.485,55	98,48%
00043485	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2179,69929	1,49		3.242,30		3.242,30	0,17%	1.846.727,85	98,66%
B.01.000.01	CPOS/CDHU		Eletricista	Mão de Obra	H	72	40,63		2.925,00		2.925,00	0,16%	1.849.652,85	98,81%
00043460	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2067,1011	0,98		2.015,42		2.015,42	0,11%	1.851.668,28	98,92%
B.01.000.01	CPOS/CDHU		Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	72	27,88		2.007,00		2.007,00	0,11%	1.853.675,28	99,03%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	3360,658168	0,59		1.974,39		1.974,39	0,11%	1.855.649,67	99,13%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	14293,7165	0,14		1.965,39		1.965,39	0,10%	1.857.615,05	99,24%
00011002	SINAPI		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	39,405	42,01		1.655,50		1.655,50	0,09%	1.859.270,55	99,33%
00004720	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	7,5999	180,94		1.375,11		1.375,11	0,07%	1.860.645,66	99,40%
00000123	SINAPI		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	127,883708	9,33		1.192,52		1.192,52	0,06%	1.861.838,18	99,46%
00043461	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2179,69929	0,51		1.117,10		1.117,10	0,06%	1.862.955,27	99,52%
00043059	SINAPI		ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	106,0691173	8,31		881,70		881,70	0,05%	1.863.836,97	99,57%
00004222	SINAPI		GASOLINA COMUM	Material	L	102,846953	8,39		862,63		862,63	0,05%	1.864.699,60	99,62%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	48,228768	17,50		844,00		844,00	0,05%	1.865.543,60	99,66%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	87,55635254	9,28		812,09		812,09	0,04%	1.866.355,69	99,70%
00001214	SINAPI		CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	21,48964558	28,41		610,57		610,57	0,03%	1.866.966,26	99,74%
00000378	SINAPI		ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	19,93446654	29,83		594,55		594,55	0,03%	1.867.560,81	99,77%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	2,13192	256,25		546,30		546,30	0,03%	1.868.107,11	99,80%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	371,4033594	1,11		413,19		413,19	0,02%	1.868.520,30	99,82%
00001358	SINAPI		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	m²	6,89462928	58,29		401,87		401,87	0,02%	1.868.922,17	99,84%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	230,2322854	1,45		333,84		333,84	0,02%	1.869.256,01	99,86%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	48,228768	6,25		301,43		301,43	0,02%	1.869.557,44	99,87%
00037758	SINAPI		CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000338712	840.588,25		284,72		284,72	0,02%	1.869.842,15	99,89%
00013458	SINAPI		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,013410044	17.250,24		231,33		231,33	0,01%	1.870.073,48	99,90%
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	37,78236	5,63		212,53		212,53	0,01%	1.870.286,01	99,91%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	0,71064	248,09		176,30		176,30	0,01%	1.870.462,31	99,92%
00000367	SINAPI		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,921178222	176,01		162,14		162,14	0,01%	1.870.624,45	99,93%

05374	EMOP		FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	50	3,15		157,50		157,50	0,01%	1.870.781,95	99,94%
00010535	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,019988963	7.018,75		140,30		140,30	0,01%	1.870.922,24	99,95%
00004093	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,040423382	33,50		101,85		101,85	0,01%	1.871.024,10	99,95%
3319	AGETOP CIVIL		FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	Material	un	10	8,80		88,00		88,00	0,00%	1.871.112,10	99,96%
00004517	SINAPI		SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	19,99847556	4,30		85,99		85,99	0,00%	1.871.198,09	99,96%
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,297929117	19,96		85,80		85,80	0,00%	1.871.283,89	99,97%
00013896	SINAPI		VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,016204112	4.874,55		78,99		78,99	0,00%	1.871.362,88	99,97%
00039017	SINAPI		ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	279,1501255	0,26		73,28		73,28	0,00%	1.871.436,15	99,98%
00043132	SINAPI		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	2,478250404	29,18		72,30		72,30	0,00%	1.871.508,46	99,98%
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,189504	375,00		71,06		71,06	0,00%	1.871.579,52	99,98%
00006114	SINAPI		AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,24887684	19,96		64,86		64,86	0,00%	1.871.644,38	99,99%
00037736	SINAPI		TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000415366	114.687,50		47,64		47,64	0,00%	1.871.692,01	99,99%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	25,4124864	1,74		44,15		44,15	0,00%	1.871.736,17	99,99%
00020247	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	1,5509718	24,78		38,43		38,43	0,00%	1.871.774,59	99,99%
00012893/SI	ORSE		Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,35532	95,84		34,05		34,05	0,00%	1.871.808,65	100,00%
10362	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	2,13192	15,68		33,42		33,42	0,00%	1.871.842,06	100,00%
10599	ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,852768	22,50		19,19		19,19	0,00%	1.871.861,25	100,00%
00014618	SINAPI		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,011143639	1.713,20		19,09		19,09	0,00%	1.871.880,34	100,00%
00036397	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000612057	28.550,84		17,47		17,47	0,00%	1.871.897,82	100,00%
00012892/SI	ORSE		Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	1,089648	14,10		15,36		15,36	0,00%	1.871.913,18	100,00%
10596	ORSE		Protetor auricular	Material	un	2,13192	6,18		13,16		13,16	0,00%	1.871.926,35	100,00%
00002711/SI	ORSE		Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,047376	219,31		10,39		10,39	0,00%	1.871.936,74	100,00%
11241	ORSE		Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,047376	205,56		9,74		9,74	0,00%	1.871.946,47	100,00%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	371,4033594	0,03		9,29		9,29	0,00%	1.871.955,76	100,00%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	25,4124864	0,30		7,62		7,62	0,00%	1.871.963,38	100,00%
00012895/SI	ORSE		Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,284256	17,50		4,97		4,97	0,00%	1.871.968,36	100,00%
1651	ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,379008	7,50		2,84		2,84	0,00%	1.871.971,20	100,00%
11240	ORSE		Alicate com isolamento	Material	un	0,047376	59,61		2,82		2,82	0,00%	1.871.974,03	100,00%
00002692	SINAPI		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,29598156	8,96		2,65		2,65	0,00%	1.871.976,68	100,00%
00012894/SI	ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,094752	26,06		2,47		2,47	0,00%	1.871.979,15	100,00%
10788	ORSE		Pá quadrada	Material	un	0,047376	46,13		2,19		2,19	0,00%	1.871.981,33	100,00%
4728	ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,071064	23,23		1,65		1,65	0,00%	1.871.982,98	100,00%
10579	ORSE		Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,047376	33,63		1,59		1,59	0,00%	1.871.984,58	100,00%
11242	ORSE		Chave inglesa 12"	Material	un	0,023688	55,00		1,30		1,30	0,00%	1.871.985,88	100,00%
4729	ORSE		Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,023688	49,38		1,17		1,17	0,00%	1.871.987,05	100,00%

Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 819,53
Mão de Obra	R$ 604.066,78
Material	R$ 1.098.513,90
Serviços	R$ 405,91
Encargos Complementares	R$ 167.847,09
Franquia	R$ 333,84

Tipo de Licitação	CONCORRENCIA ELETRÔNICA	**Total sem BDI**	**1.497.554,35**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**374.347,89**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**1.871.902,24**

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
ENG. CIVIL
CREA [illegible]/BA

Obra
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO

Bancos
SINAPI - 09/2026 - Bahia
SBC - 10/2026 - Bahia
SICRO3 - 07/2026 - Bahia
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
COMP. 1152	Próprio	CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO FIXADO NO PISO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSAS SUPERIORES DE 2, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. REF. SINAPI 99839	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	555,0	690,49	383.221,95	20,47	20,47
9083070	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO SIMPLES H=7M	Edificação	UN	122,0	2.322,84	283.386,48	15,14	35,61
070560	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	705	M	8.402,85	30,60	257.127,21	13,74	49,35
91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	8.402,85	28,81	242.086,11	12,93	62,28
069831	SBC	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	ILUMINACAO PUBLICA	UN	160,0	1.097,83	175.652,80	9,38	71,66
105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS PONTALETADAS E DEMARCAÇÃO COM TINTA	Locação de Obras	M	8.402,0	18,01	151.320,02	8,08	79,75
94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	92,5	1.057,03	97.775,28	5,22	84,97
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	596,671	123,18	73.497,93	3,93	88,90
94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	504,171	110,45	55.685,69	2,97	91,87
97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	141,0	394,44	55.616,04	2,97	94,84
9083071	SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO DUPLO H=7M	Edificação	UN	19,0	2.483,61	47.188,59	2,52	97,36
5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	m	1.974,0	14,36	28.346,64	1,51	98,88
40.11.010	CPOS/CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	40,11	UN	160,0	128,90	20.624,00	1,10	99,98
071330	AGETOP CIVIL	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	713	Un	10,0	21,60	216,00	0,01	99,99
21.050.0010	EMOP	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	21	UN	5,0	31,50	157,50	0,01	100,00

Tipo de Licitação CONCORRENCIA ELETRÔNICA
Abertura da Licitação

Total sem BDI **1.497.554,35**
Total do BDI **374.347,89**

Número do Processo Licitatório	Total Geral	1.871.902,24

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
ENG. CIVIL
CREA 2000021184BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO	SINAPI - 09/2026 - Bahia SBC - 10/2026 - Bahia SICRO3 - 07/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 07/2026 - Minas	25,0%	Desonerado: Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	LOCAÇÃO DE PROJETO	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		151.320,02	49.935,61	49.935,61	51.448,81
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		117.789,47	38.870,53	38.870,53	40.048,42
3	EXECUÇÃO - CAIXAS DE PASSAGEM E ELETRODUTOS	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		297.702,15	98.241,71	98.241,71	101.218,73
4	INSTALAÇÃO - POSTES E REDE	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		812.699,22	268.190,74	268.190,74	276.317,73
5	CORRIMÃO	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		492.391,38	162.489,16	162.489,16	167.413,07
Porcentagem			33,0%	33,0%	34,0%
Custo			617.727,73	617.727,73	636.446,76
Porcentagem Acumulado			33,0%	66,0%	100,0%
Custo Acumulado			617.727,73	1.235.455,46	1.871.902,24

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
ENG. CIVIL
CREA 200902184BA

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	
Nº do Contrato	
Nome da Obra	
Município da Obra	
Tipo de Obra	Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - TOMADOR - Nº DO CONTRATO - NOME DA OBRA - MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA A OBRA -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	5.92	5.29	5.92	7.93
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0.51	0.25	0.51	0.56
(R) - Risco	1.11	1.00	1.48	1.97
(DF) - Despesas Financeiras	1.01	1.01	1.07	1.11
(L) - Lucro	8.00	8.00	8.31	9.51
(I_1) - PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
(I_2) - COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
(I_3) - ISS	2.50	2.00	2.00	5.00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0.00			
BDI Adotado	**25.00**			

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	25.00

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
24.00	25.84	27.86

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de , considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 2,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador .

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - DATA - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO -

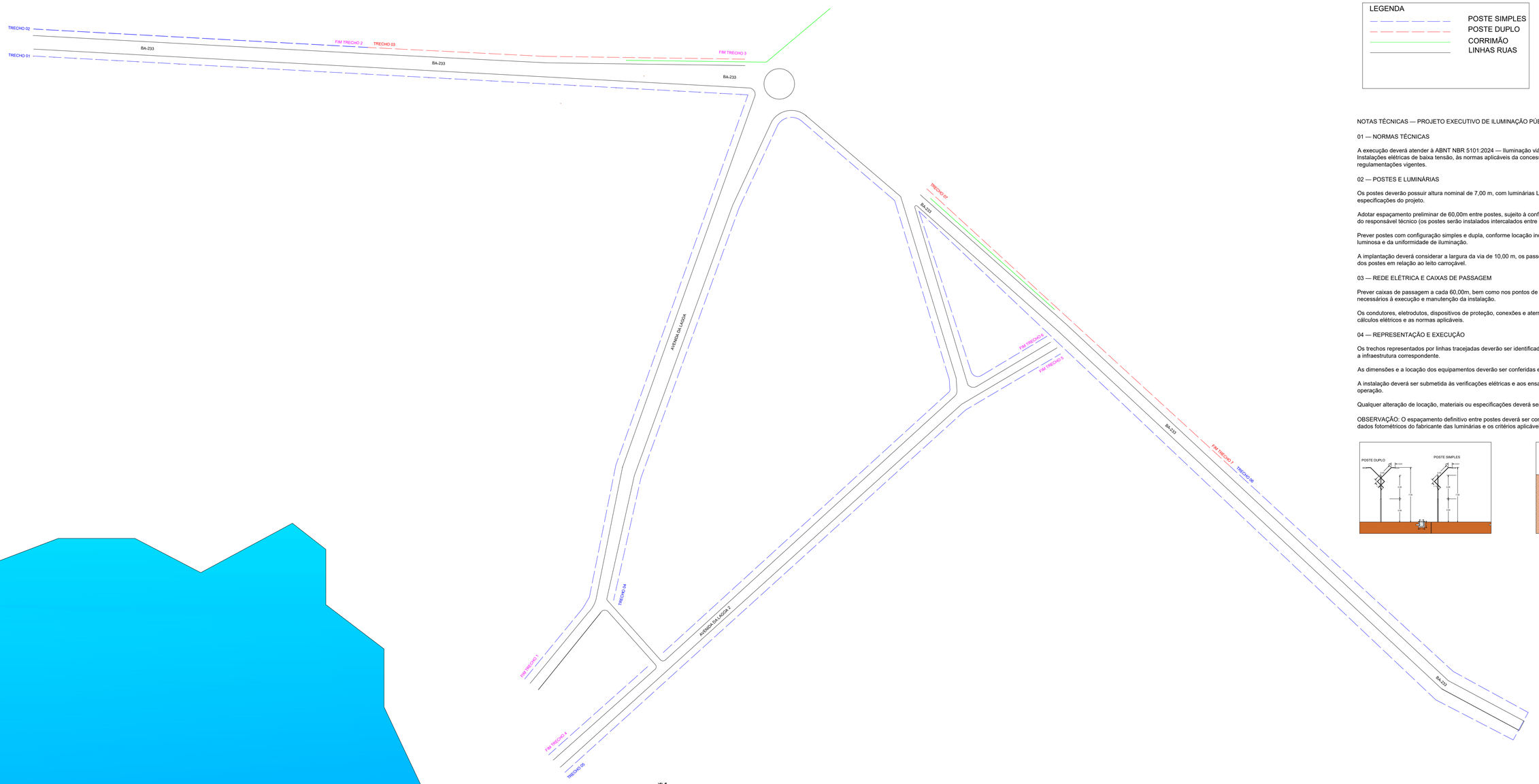
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
	Data

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,01%**	**18,72%**	**49,01%**	**18,72%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	**Total**	**13,28%**	**9,99%**	**13,28%**	**9,99%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	**Total**	**12,61%**	**4,62%**	**18,64%**	**7,34%**
TOTAL(A+B+C+D)		**101,70%**	**60,13%**	**117,73%**	**72,85%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



TRECHOS			
TRECHO	DISTÂNCIA (m)	CX. DE PASS./ POSTE	TIPO POSTE
TRECHO 1	1941,49	33	SIMPLES
TRECHO 2	481,95	8	SIMPLES
TRECHO 3	543,09	9	DUPLO
TRECHO 4	1786,82	30	SIMPLES
TRECHO 5	936,82	15	SIMPLES
TRECHO 6	2120,66	36	SIMPLES
TRECHO 7	592,02	10	DUPLO
TRECHO 8	555,00	-	CORRIMÃO
TOTAL	8402,85	141	SIMPLES

LEGENDA

- POSTE SIMPLES
- POSTE DUPLO
- CORRIMÃO
- LINHAS RUAS

NOTAS TÉCNICAS — PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

01 — NORMAS TÉCNICAS

A execução deverá atender à ABNT NBR 5101:2024 — Iluminação viária — Procedimentos, à ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão, às normas aplicáveis da concessionária de energia elétrica e às demais regulamentações vigentes.

02 — POSTES E LUMINÁRIAS

Os postes deverão possuir altura nominal de 7,00 m, com luminárias LED de potência nominal de 150 W, conforme especificações do projeto.

Adotar espaçamento preliminar de 60,00m entre postes, sujeito à confirmação por cálculo luminotécnico e à aprovação do responsável técnico (os postes serão instalados intercalados entre um lado e outro).

Prever postes com configuração simples e dupla, conforme locação indicada em planta, após verificação da distribuição luminosa e da uniformidade de iluminação.

A implantação deverá considerar a largura da via de 10,00 m, os passeios, os afastamentos de segurança e a posição dos postes em relação ao leito carroçável.

03 — REDE ELÉTRICA E CAIXAS DE PASSAGEM

Prever caixas de passagem a cada 60,00m, bem como nos pontos de mudança de direção, derivações e demais locais necessários à execução e manutenção da instalação.

Os condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção, conexões e aterramento deverão ser dimensionados conforme os cálculos elétricos e as normas aplicáveis.

04 — REPRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO

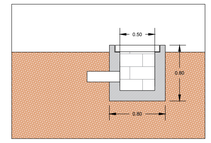
Os trechos representados por linhas tracejadas deverão ser identificados na legenda do projeto, indicando o elemento ou a infraestrutura correspondente.

As dimensões e a locação dos equipamentos deverão ser conferidas em campo antes do início da execução.

A instalação deverá ser submetida às verificações elétricas e aos ensaios funcionais aplicáveis antes da entrada em operação.

Qualquer alteração de locação, materiais ou especificações deverá ser previamente avaliada pelo responsável técnico.

OBSERVAÇÃO: O espaçamento definitivo entre postes deverá ser confirmado por cálculo luminotécnico, utilizando os dados fotométricos do fabricante das luminárias e os critérios aplicáveis da ABNT NBR 5101:2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ASSUNTO: PROJETO DE EXECUÇÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCALIDADE/SITO: VIAS DE ACESSO DA CIDADE DE BIRITINGA

CONTEÚDO: PERIMETRO, LOCAÇÃO DE POSTES, CAIXAS DE PASSAGEM, E LOCAL.

GESTOR: GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA-BA 300093184

CONTATO: (75) 99143-5732

MÊS/ANO: 10/2026

ESCALA: INDICADA

Nº DA FOLHA: 1/1

Resp. Téc.: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261639615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **2616463989**
Registro: **3000093184BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Biritinga** CPF/CNPJ: **13.835.558/0001-39**
PRAÇA PRAçA MUNICIPAL Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BIRITINGA** UF: **BA** CEP: **48780000**

Contrato: **5942025** Celebrado em: **05/05/2025**
Valor: **R$ 3.500,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRAçA MUNICIPAL Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BIRITINGA** UF: **BA** CEP: **48780000**
Data de Início: **22/10/2026** Previsão de término: **22/01/2027** Coordenadas Geográficas: **-11.621189, -38.805801**
Finalidade: Código: **48780-000**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Biritinga** CPF/CNPJ: **13.835.558/0001-39**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	8.403,00	m
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	8.403,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se de um projeto e planilha de Iluminação pública.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ADELSON OLIVEIRA FERREIRA
Data: 09/11/2026 14:39:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CPF: 294.670.248-02

Prefeitura Municipal de Biritinga - CNPJ: 13.835.558/0001-39

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **06/11/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **63076142**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0YwZ4
Impresso em: 09/11/2026 às 14:35:33 por: , ip: 190.109.96.9